

Past

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 054 / 2022

Protocolo s/N.º 589 / 2022 em 20 de maio de 2022

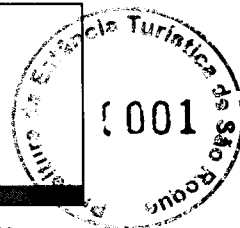
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem no estuário de Arçiler Augusto de Moraes - Lote 2, no município de São Roque / SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2559 **RESERVA:** 1624 **DATA:** 13/05/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 16/05/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000AA31F

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONVÊNIO
CONTRATO DE REPASSE Nº 000237/2021 - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 697 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES -

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP	SE	0		1	1.200.000,00	1.200.000,00

Total Solicitação 1.200.000,00

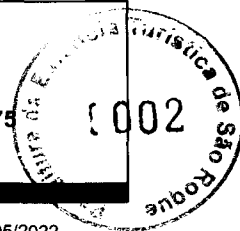
008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

TP 014/2022
Ass 129
Rec. 1363



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2560

RESERVA: 1625

DATA: 13/05/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 16/05/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000AA327

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONTRAPARTIDA
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 000237/2021 - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 697 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES -

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	166.859,95	0,00	0,00	0,00	0,00	166.859,95

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.006.0025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP	SE	0		1	166.388,41	166.388,41

Total Solicitação **166.388,41**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



São Roque, 13 de Maio de 2022



MEMORANDO Nº 64/2022 – DC

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 000237/2021;
- ✓ Projeto;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Parcela de Maior Relevância.

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** na etapa de **Homologação e Adjudicação**, sendo enviado todo processo à **Divisão de Convênios**, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.



Quanto ao Tipo de Licitação: **Menor Preço Global** e ao Regime de Execução: **Empreitada Por Unitário** são as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

O valor máximo da licitação é de R\$ 1.366.388,41 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) dos quais R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS e R\$ 166.388,41 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Desembolso, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos. Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Eng.ª Gabriela Lambiazzi
Chefe de Serviço Operacional
Departamento de Planejamento


Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
Departamento de Planejamento



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada Achilles Augusto de Moraes, São Roque - SP

Pavimentação: 5117,28 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra”, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado $\varnothing$ 600 mm e $\varnothing$ 800 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, dupla e tripla.

Os Poços de Visitas contemplam a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e fornecimento do tampão em ferro fundido. Contemplam também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Deverá ser executada base em concreto ($f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (5,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

5.0 SINALIZAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações está descritas no projeto Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana – Sinalização

6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 23 de maio de 2022.

HAYSA STEPHANI
TIGRE DE
SOUSA:42460732880

Assinado de forma digital por
HAYSA STEPHANI TIGRE DE
SOUSA:42460732880
Dados: 2022.05.23 15:12:40 -03'00'

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA nº 5070456237





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000237/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SEIAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de São Roque, CNPJ nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO, RG nº 19.185.474-8 e do CPF nº 144.958.498-59, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 61/112 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 108, em face do Decreto Governamental Nº 66.307/2021 (anexo), nos termos da Cláusula Sétima deste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

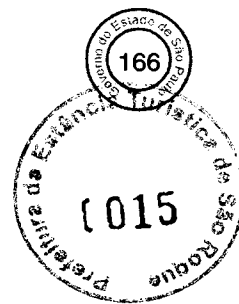
São executores do presente Convênio:



STTER2021000445DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de SÃO ROQUE, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 92, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

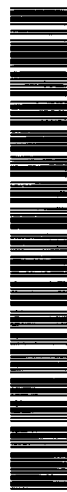
Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 108, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.



STTER202100045DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 1.366.859,95 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 166.859,95 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, , P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

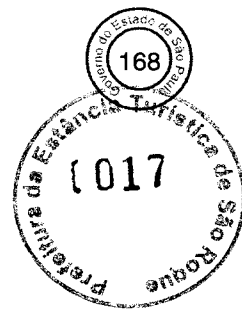


STTER2021000445DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 108, constante do plano de trabalho, em 03 (três) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço;

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior;

III. 3ª parcela: no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Requisito para Repasse de Recursos - Cláusula Suspensiva

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA NONA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Prazo

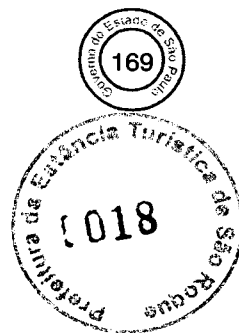


STTER2021000445DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

Prefeito do Município de São Roque

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:



STTER2021000445DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

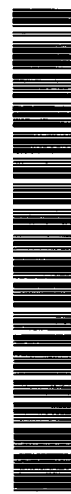
CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 16/12/2021 às 07:53:32
Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 16/12/2021 às 18:31:47
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 16/12/2021 às 17:46:04
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 16/12/2021 às 08:03:55
Documento N°: 651386A0680235 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/651386A0680235>



STTER2021000445DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achilles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qtd.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1	SIURB	02.03.03	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00	R\$ 626,04	R\$ 626,04
			Total do Item 1.				R\$ 626,04
2			Placa de Obra				
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m²	24,00	R\$ 631,34	R\$ 15.152,16
			Total do Item 2.				R\$ 15.152,16
3			Serviços Preliminares				
3.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	5117,28	R\$ 1,53	R\$ 7.829,44
3.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	268,79	R\$ 24,20	R\$ 6.504,72
3.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	13,44	R\$ 34,38	R\$ 462,05
			Total do Item 3.				R\$ 14.796,21
4			Drenagem				
4.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	567,60	R\$ 14,74	R\$ 8.366,42
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	25,80	R\$ 129,61	R\$ 3.343,94
4.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	335,40	R\$ 5,49	R\$ 1.841,35
4.4	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	215,00	R\$ 318,33	R\$ 68.440,95
4.5	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	232,20	R\$ 3,92	R\$ 910,22
4.6	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	232,20	R\$ 19,31	R\$ 4.483,78
4.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	R\$ 3.013,92	R\$ 18.083,52
4.8	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.767,67	R\$ 13.535,34
4.9	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00	R\$ 5.542,15	R\$ 27.710,75
4.10	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00	R\$ 459,02	R\$ 2.295,10
4.11	DER	24.18.02	Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70	R\$ 89,97	R\$ 90.662,77
4.12	DER	24.18.03	CANAleta CONCRETO 80CM	m	321,67	R\$ 164,87	R\$ 53.033,73
4.13	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35	R\$ 608,74	R\$ 14.214,08
			Total do Item 4.				R\$ 306.921,98
5			Pavimentação				
5.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	5117,28	R\$ 21,06	R\$ 107.769,92
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1023,46	R\$ 161,10	R\$ 164.878,76
5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28	R\$ 6,41	R\$ 32.801,76
5.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	5117,28	R\$ 13,48	R\$ 68.980,93
5.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m³	255,86	R\$ 1.401,00	R\$ 358.459,86
			Total do Item 5.				R\$ 732.881,24
6			Sinalização Viária				
6.1			Sinalização Horizontal				
6.1.1	DER	28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m²	314,60	R\$ 80,75	R\$ 25.403,95
6.2			Vertical de Regulamentação				
6.2.1	DER	28.01.05.01	PLACA DE ACO GT+AI - R19	m²	0,80	R\$ 994,90	R\$ 795,92



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achilles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qtd.	Preço Unit.	Total
6.3			Suporte e Fixação				
6.3.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00	R\$ 228,30	R\$ 2.739,60
6.3.2	DER	28.07.06	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00	R\$ 139,74	R\$ 558,96
			Total do Item 6.				R\$ 29.488,43
			SUBTOTAL GERAL				R\$ 1.099.886,03
			BDI 24,23%				R\$ 266.502,38
			TOTAL				R\$ 1.366.388,41

São Roque, 04 de Janeiro de 2022.

HAYSA STEPHANI
TIGRE DE
SOUSA-42460732880
Assinado de forma digital
por HAYSA STEPHANI TIGRE
DE SOUSA-42460732880
Dados: 2022.01.04 18:04:38
C3100

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA n° 5070456237
Art n° 28027230211682710





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Planilha Quantitativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achilles Augusto de Moraes, Bairro Sorocarnim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1			MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00		
			Total do item 1.				
2			Placa de Obra				
2.1			Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m²	24,00		
			Total do item 2.				
3			Serviços Preliminares				
3.1			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	5117,28		
3.2			Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	268,79		
3.3			Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	13,44		
			Total do item 3.				
4			Drenagem				
4.1			Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	567,60		
4.2			Lastro de pedra britada	m³	25,80		
4.3			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	335,40		
4.4			Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	215,00		
4.5			Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	232,20		
4.6			Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	232,20		
4.7			Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00		
4.8			Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00		
4.9			Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00		
4.10			Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00		
4.11			Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70		
4.12			CANALETA CONCRETO 80CM	m	321,67		
4.13			Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35		
			Total do item 4.				
5			Pavimentação				
5.1			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	5117,28		
5.2			Base de brita graduada	m³	1023,46		
5.3			Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28		
5.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	5117,28		
5.5			Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m³	255,86		
			Total do item 5.				
6			Sinalização Viária				
6.1			Sinalização Horizontal				
6.1.1			SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m²	314,60		
6.2			Vertical de Regulamentação				
6.2.1			PLACA DE ACO GT+AI - R19	m²	0,80		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Planilha Quantitativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achilles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qtd.	Preço Unit.	Total
6.3			Suporte e Fixação				
6.3.1			SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00		
6.3.2			BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00		
			Total do item 6.				
			SUBTOTAL GERAL				
							R\$
			TOTAL				R\$

São Roque, 13 de Maio de 2022.

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA n° 5070456237
Art n° 28027230211682710



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achiles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

DATA

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

04/01/2022

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS			TOTAL
				01	02	03	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	R\$ 777,73	0,06%	100%	0%	0%	R\$ 777,73
				R\$ 777,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,06%
2	Placa de Obra	R\$ 18.823,53	1,38%	100%	0%	0%	R\$ 18.823,53
				R\$ 18.823,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,38%
3	Serviços Preliminares	R\$ 18.381,33	1,35%	100%	0%	0%	R\$ 18.381,33
				R\$ 18.381,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,35%
4	Drenagem	R\$ 381.289,14	27,90%	30%	35%	35%	R\$ 381.289,14
				R\$ 114.386,74	R\$ 133.451,20	R\$ 133.451,20	27,90%
5	Pavimentação	R\$ 910.470,78	66,63%	30%	35%	35%	R\$ 910.470,78
				R\$ 273.141,24	R\$ 318.664,77	R\$ 318.664,77	66,63%
6	Sinalização Viária	R\$ 36.645,90	2,68%	0%	0%	100%	R\$ 36.645,90
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.645,90	2,68%
R\$				R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
(%)				31,14%	33,09%	35,77%	100%
R\$ Acumulado		R\$ 1.366.388,41		R\$ 425.510,56	R\$ 877.626,54	R\$ 1.366.388,41	
(%) Acumulado			100,00%	31,14%	64,23%	100,00%	

HAYSA STEPHANI
TIGRE DE
SOUSA-42460732880
Assinado de forma digital por
HAYSA STEPHANI TIGRE DE
SOUSA-42460732880
Dados: 2022.01.04 18:05:21
+03'00'

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA nº 5070456237
Art nº 28027230211682710



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



MUNICÍPIO:	São Roque
OBJETO:	Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2
PROCESSO:	SP-PRC-2021-00216-DM
CONVÊNIO:	

PRazo PROPOSTO	BOLETIM Nº:	DATA BASE:
	CPOS 183 - Sem desoneração	04/01/2022
	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio FINAL: <u>620</u> dias a partir da data de assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 230 dias	PERÍODO 105 dias	PERÍODO 285 dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 20 dias para a entrega da documentação a STV/DADETUR + 30 dias para liberação	PERÍODO = 60 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 1ª etapa	PERÍODO = 90 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprovos e encerramento	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	%	0,06%	0,00%	0,00%	0,06%
		R\$	777,73	-	-	777,73
2	Placa de Obra	%	1,38%	0,00%	0,00%	1,38%
		R\$	18.823,53	-	-	18.823,53
3	Serviços Preliminares	%	1,35%	0,00%	0,00%	1,35%
		R\$	18.381,33	-	-	18.381,33
4	Drenagem	%	8,37%	9,77%	9,77%	27,90%
		R\$	114.386,74	133.451,20	133.451,20	381.289,14
5	Pavimentação	%	19,99%	23,32%	23,32%	66,63%
		R\$	273.141,24	318.664,77	318.664,77	910.470,78
6	Sinalização Viária	%	0,00%	0,00%	2,68%	2,68%
		R\$	-	-	36.645,90	36.645,90
RECURSOS ESTADUAIS		R\$	425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$	-		R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$	425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			31%	33%	36%	100%



OBSERVAÇÃO - CONFORME:

1. Decreto nº64.757 de 24/01/2020, as parcelas deverão ser distribuídas na seguinte conformidade:

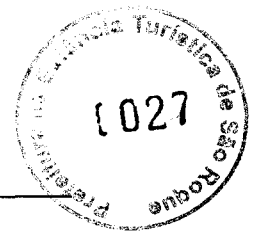
- a) Convênios até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- b) Convênios acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), duas parcelas. Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- c) Convênios acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), quantas parcelas forem necessárias (mais de duas parcelas). Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços.

HAYSA STEPHANI
TIGRE DE
SOUSA:42460732880

Assinado de forma digital por
HAYSA STEPHANI TIGRE DE
SOUSA:42460732880
Dados: 2022.01.04 18:05:57 -03'00'

Responsável Técnico, conforme portaria 873/2021

Nome Haysa Stephani Tigre de Sousa
CREA/CAU 5070456237



Ao

Departamento de Administração

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

**Ref.: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES
- FASE 2.**

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes**, as parcelas de maior relevância referem-se aos seguintes itens:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

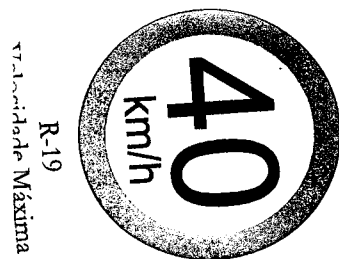
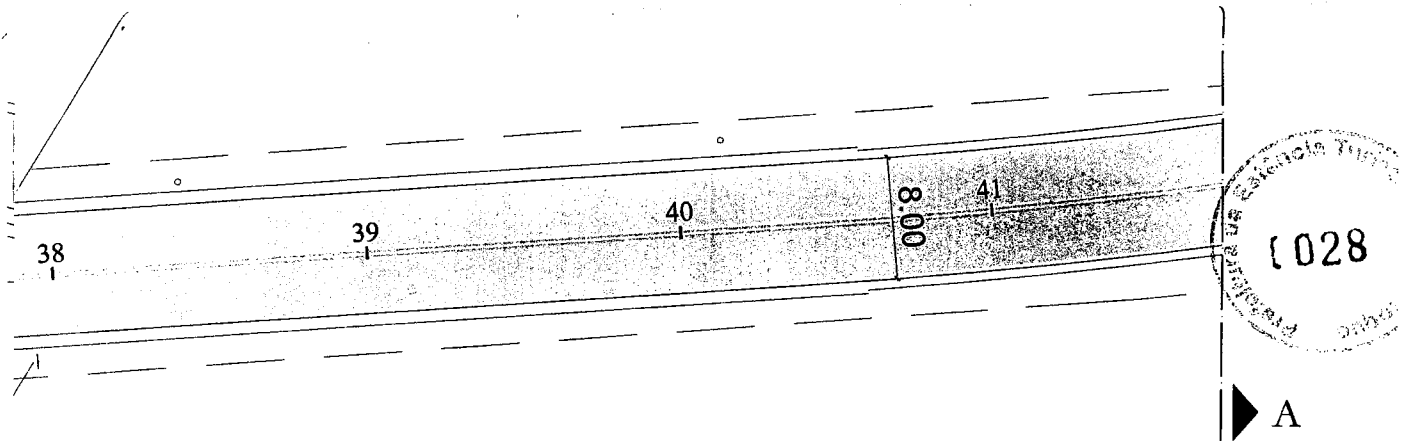
Parcela 01: 128,00 m³ ou 2559,00 m².

- 2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 503,00 m.

São Roque, 13 de Maio de 2022.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES
- TRECHO 02

LOCAL

ESCALA

ESTRADA ACHILES AUGUSTO DE MORAES, SÃO ROQUE / SP

Indicada

ASSUNTO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

HAYSA STEPHANI TIGRE
DE SOUSA:42460732880

Assinado de forma digital por HAYSA
STEPHANI TIGRE DE SOUSA:42460732880
Dados: 2021.12.06 18:41:19 -03'00'

HAYSASTEPHANI TIGRE DE SOUSA

CREA - 5070456237

ART n.º 28027230211682710



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 1624

Data: 16-05-2022

Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
 Autorização de Solicitação Nº 2559 Usuário 019378
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES
 AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2
 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA
 CONVÊNIO
 CONTRATO DE REPASSE Nº 000237/2021 - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Classificação

Dotação: 697
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 15.451.0030.1368
Valor: 1.200.000,00



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 1625

Data: 16-05-2022

Fonte: 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
 Autorização de Solicitação Nº 2560 Usuário 019378
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ACHILES
 AUGUSTO DE MORAES - TRECHO 2
 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
 CONTRAPARTIDA
 REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 000237/2021 - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

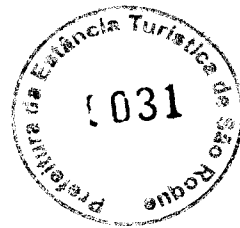
Classificação

Dotação: 697
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 15.451.0030.1368
Valor: 166.388,41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



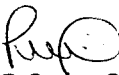
Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

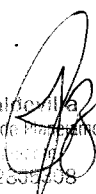
Encaminho o processo acima, para que informem no MEMORIAL DESCRITIVO, o prazo de execução da obra.

São Roque, 20 de maio de 2022.


Patricia B.C. dos Santos
Compras e Licitações

A
Eng^a Hayza

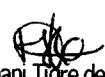
Segue para providências.


Juliana Calmon
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5002309708

23/05/22

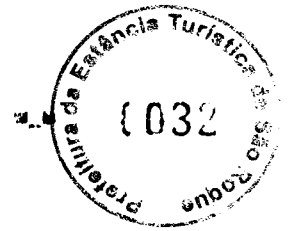
Atendida solicitação.

23/05/22


Hayza Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao Setor de Compras e Licitações

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

Devido a atualização do Memorial Descritivo, solicito a substituição das folhas do processo:

- Páginas nº 5 e 13 – Memorial Descritivo;

São Roque, 23 de maio de 2022.

HAYSA STEPHANI TIGRE DE SOUSA

CREA: 5070456237

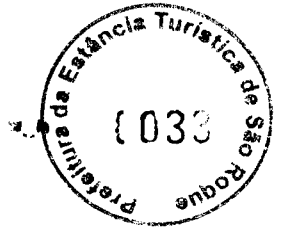
Chefe de Divisão do Depto. de Planejamento e Meio Ambiente



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

GABINETE DO PREFEITO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 014/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 1.366.388,41 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 697 - R\$ 1.200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações.

Ficha 697 - R\$ 166.388,41 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

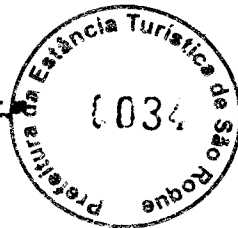
São Roque, 24 de maio de 2022.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 349/2022

De 18 de abril de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV – Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V – Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... **cargo** **função**.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... **fax**..... **obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

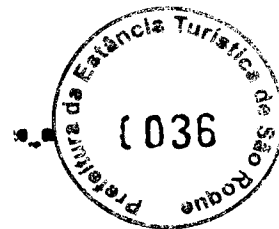
Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

85-1116-5



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

EDITAL N.º 189/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.366.388,41 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 697 – R\$ 1.200.000,00 – 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transfêrencias e Convênios Estaduais – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022

Ficha 697 – R\$ 166.388,41 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXXX/2022

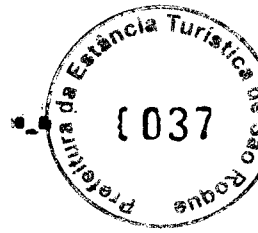
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

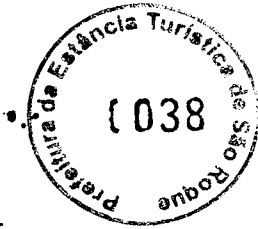
04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

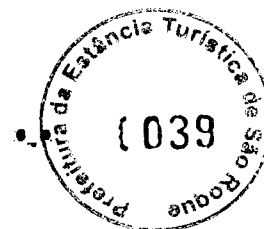
05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

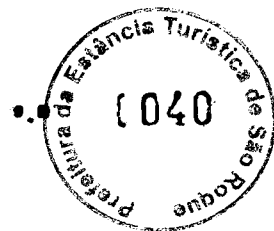
06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 136.638,84** (cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ~~estadual ou municipal~~, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a ~~Fazenda Federal e Municipal~~ do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

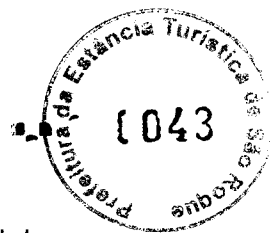
06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 128,00 m³ ou 2559,00 m².

2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 503,00 m.

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

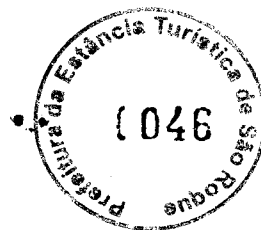
07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Prazo de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

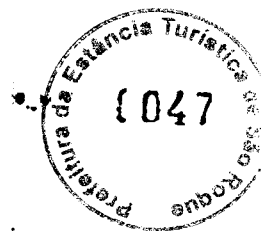
100-100-100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

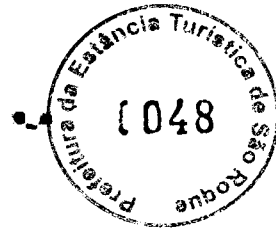
09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

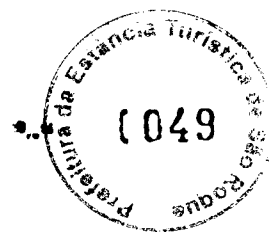
10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,77% (trinta e cinco e setenta e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

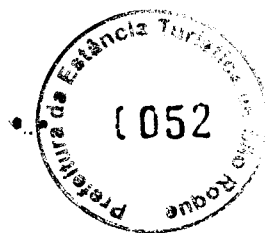
14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

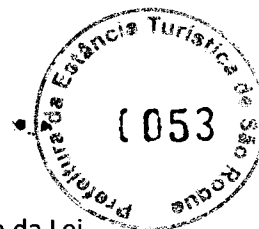
15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

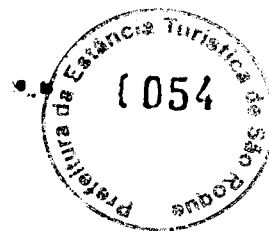
17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida a interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

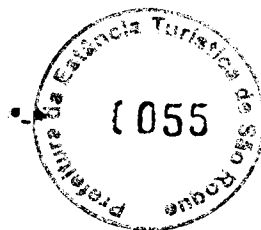
17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

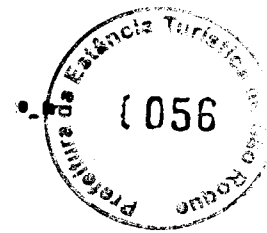
19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019;
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

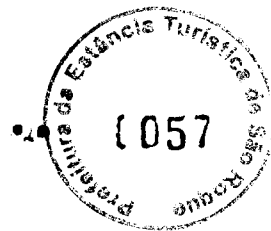
20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital, informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”***ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 000/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trço 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

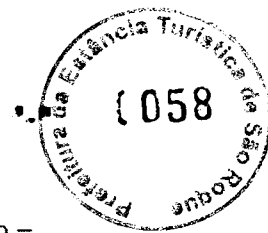
02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 697 - R\$ 1.200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ficha 697 - R\$ 166.388,41 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,77% (trinta e cinco e setenta e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura.

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

1000

1

1000

1000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 99 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastrol” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egvdio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais e administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 014/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 17 de outubro de 1999, **que**
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 014/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

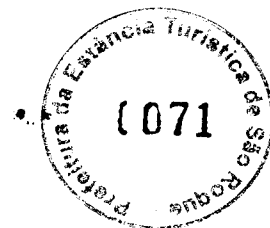
Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____ RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Portal de entrada de São Roque - Avenida Varanguera - Bairro Guaçú.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:		Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1			MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00		
			Total do item 1.				
2			Placa de Obra				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

2.1		Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m ²	24,00		
		Total do item 2.				
3		Serviços Preliminares				
3.1		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	5117,8		
3.2		Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	268,79		
3.3		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	13,44		
		Total do item 3.				
4		Drenagem				
4.1		Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m ³	567,60		
4.2		Lastro de pedra britada	m ³	25,80		
4.3		Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	335,40		
4.4		Tubo de concreto (N=2), DN= 800mm	m	215,00		
4.5		Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	232,20		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

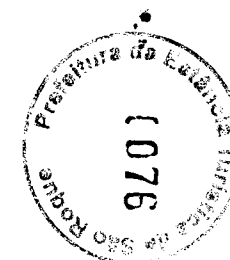
4.6		Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	232,20		
4.7		Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00		
4.8		Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00		
4.9		Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00		
4.10		Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00		
4.11		Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70		
4.12		CANALETA CONCRETO 80CM	m	321,67		
4.13		Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35		
		Total do item 4.				
5		Pavimentação				
5.1		Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte no raio de 1,0 km	m²	5117,28		
5.2		Base de brita graduada	m³	1023,46		
5.3		Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.4		Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	511,28		
5.5		Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m	255,86		
		Total do item 5.				
6		Sinalização Viária				
6.1		Sinalização Horizontal				
6.1.1		SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m ²	314,60		
6.2		Vertical de Regulamentação				
6.2.1		PLACA DE ACO GT+AI - R19	m ²	0,80		
6.3		Suporte e Fixação				
6.3.1		SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00		
6.3.2		BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00		
		Total do item 6.				
		SUBTOTAL GERAL				
					R\$	-
		TOTAL			R\$	-





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

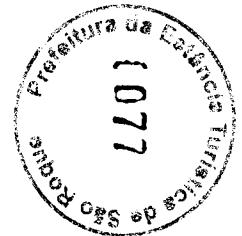
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceito as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada Achilles Augusto de Moraes,

São Roque - SP

Pavimentação: 5117,28 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra”, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo, conforme modelo padronizado, e ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aos anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras”.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado $\varnothing$ 600 mm e $\varnothing$ 800 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guinlaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP sendo do tipo simples, dupla e tripla.

Os Poços de Visitas contemplam a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e fornecimento do tampão em ferro fundido. Contemplam também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita, serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (5,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações está descrita no projeto Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana – Sinalização

6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

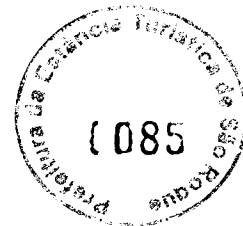
É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 23 de maio de 2022.

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA nº 5070456237



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

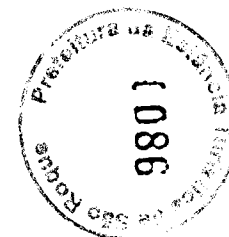
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achiles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

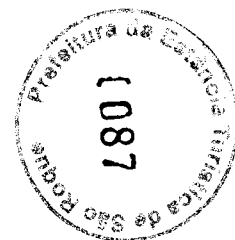
Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1	SIURB	02.03.03	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00	R\$ 626,04	R\$ 626,04
			Total do item 1.				R\$ 626,04
2			Placa de Obra				
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m²	24,00	R\$ 631,34	R\$ 15.152,16
			Total do item 2.				R\$ 15.152,16
3			Serviços Preliminares				
3.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	5117,28	R\$ 1,53	R\$ 7.829,44





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

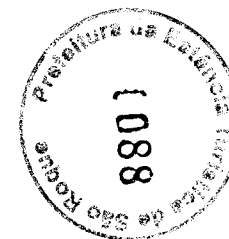
3.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	268,79	R\$ 24,20	R\$ 6.504,72
3.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	13,44	R\$ 34,38	R\$ 462,05
			Total do item 3.				R\$ 14.796,21
4			Drenagem				
4.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m ³	567,60	R\$ 14,74	R\$ 8.366,42
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	25,80	R\$ 129,61	R\$ 3.343,94
4.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	335,40	R\$ 5,49	R\$ 1.841,35
4.4	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	215,00	R\$ 318,33	R\$ 68.440,95
4.5	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	232,20	R\$ 3,92	R\$ 910,22
4.6	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	232,20	R\$ 19,31	R\$ 4.483,78
4.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	R\$ 3.013,92	R\$ 18.083,52





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

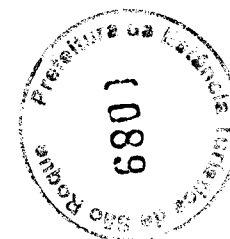
4.8	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.767,67	R\$ 13.535,34
4.9	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00	R\$ 5.542,15	R\$ 27.710,75
4.10	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00	R\$ 459,02	R\$ 2.295,10
4.11	DER	24.18.02	Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70	R\$ 89,97	R\$ 90.662,77
4.12	DER	24.18.03	CANALETA CONCRETO 80CM	m	321,67	R\$ 164,87	R\$ 53.033,73
4.13	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35	R\$ 608,74	R\$ 14.214,08
			Total do item 4.				R\$ 306.921,95
5	Pavimentação						
5.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	5117,28	R\$ 21,06	R\$ 107.769,92
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1023,46	R\$ 161,10	R\$ 164.878,76
5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28	R\$ 6,41	R\$ 32.801,76





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	7,28	R\$ 13,48	R\$ 68.980,93
5.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m ²	255,86	R\$ 1.401,00	R\$ 358.459,86
			Total do item 5.				R\$ 732.891,24
6			Sinalização Viária				
6.1			Sinalização Horizontal				
6.1.1	DER	28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m ²	314,60	R\$ 80,75	R\$ 25.403,95
6.2			Vertical de Regulamentação				
6.2.1	DER	28.01.05.01	PLACA DE ACO GT+AI - R19	m ²	0,80	R\$ 994,90	R\$ 795,92
6.3			Suporte e Fixação				
6.3.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 1 1/2"	m	12,00	R\$ 228,30	R\$ 2.739,60
6.3.2	DER	28.07.06	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00	R\$ 139,74	R\$ 558,96
			Total do item 6.				R\$ 29.498,43
			SUBTOTAL GERAL				R\$ 1.099.886,03
			BDI 24,23%				R\$ 266.502,38
			TOTAL				R\$ 1.366.388,41





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achiles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

DATA

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

04/01/2022

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS			TOTAL
				01	02	03	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	R\$ 777,73	0,06%				R\$ 777,73 0,06%
				100%	0%	0%	
				R\$ 777,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Placa de Obra	R\$ 18.823,53	1,38%				R\$ 18.823,53 1,38%
				100%	0%	0%	
				R\$ 18.823,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Serviços Preliminares	R\$ 18.381,33	1,35%				R\$ 18.381,33 1,35%
				100%	0%	0%	
				R\$ 18.381,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	Drenagem	R\$ 381.289,14	27,90%				R\$ 381.289,14 27,90%
				30%	35%	35%	
				R\$ 114.386,74	R\$ 133.451,20	R\$ 133.451,20	
5	Pavimentação	R\$ 910.470,78	66,63%				R\$ 910.470,78





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

				30%	35%	35%	
				R\$ 273.141,24	R\$ 318.664,77	R\$ 318.664,77	66,63%
6	Sinalização Viária	R\$ 36.645,90	2,68%	0%	0%	100%	R\$ 36.645,90
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.645,90	2,68%
	R\$			R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
	(%)			31,14%	33,09%	35,77%	100%
	R\$ Acumulado	R\$ 1.366.388,41		R\$ 425.510,56	R\$ 877.626,54	R\$ 1.366.388,41	
	(%) Acumulado		100,00%	31,14%	64,23%	100,00%	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO:	São Roque	BOLETIM Nº.		DATA BASE:	
OBJETO:	Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2	CPOS 183 - Sem desoneração		04/01/2022	
PROCESSO:	SP-PRC-2021-00216-DM	PRAZO PROPOSTO	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio		
CONVÊNIO:			FINAL: 620 dias a partir da data de assinatura do convênio		

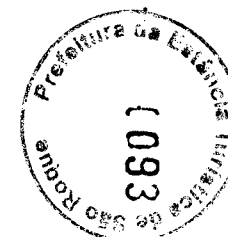
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 230 dias	PERÍODO 105 dias	PERÍODO 285 dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 20 dias para a entrega da documentação e STM/DADETUR + 30 dias para liberação	PERÍODO = 60 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 1ª etapa	PERÍODO = 90 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprovos e encerramento	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	%	0,06%	0,00%	0,00%	0,06%
		R\$	777,73	-	-	777,73





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2	Placa de Obra	%	1,38%	0,00%	0,00%	1,38%
		R\$	18.823,53	-	-	18.823,53
3	Serviços Preliminares	%	1,35%	0,00%	0,00%	1,35%
		R\$	18.381,33	-	-	18.381,33
4	Drenagem	%	8,37%	9,77%	9,77%	27,90%
		R\$	114.386,74	133.451,20	133.451,20	381.289,14
5	Pavimentação	%	19,99%	23,32%	23,32%	66,63%
		R\$	123.141,24	318.664,77	318.664,77	910.470,78
6	Sinalização Viária	%	0,00%	0,00%	2,68%	2,68%
		R\$	-	-	36.645,90	36.645,90
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ -		R\$ -	R\$ -





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL	R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS	31%	33%	36%	100%

OBSERVAÇÃO - CONFORME:

1. Decreto nº64.757 de 24/01/2020, as parcelas deverão ser distribuídas na seguinte conformidade:

- a) Convênios até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- b) Convênios acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), duas parcelas. Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- c) Convênios acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), quantas parcelas forem necessárias (mais de duas parcelas). Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ao

Departamento de Planejamento

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações iniciais e mobilizações;
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato;

São Roque, 01 de junho de 2022.



Juliana Regina Mesquita Viola
Departamento de Administração

A

Div. de Convênios

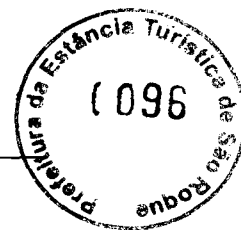
Eng^a Gabriela,

Segue para análise e providências.

O fiscal deve ser o Eng^o Fredy Véliz.


Juliana Caldeira
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5082806308

02/06/22



São Roque, 06 de Junho de 2022

MEMORANDO Nº 76/2022 – DC

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2, no município de São Roque/SP.

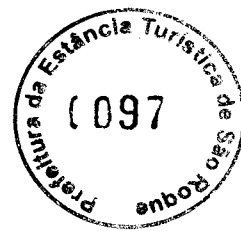
Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **Dispõe.** *Informo que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes na etapa 1 do cronograma físico-financeiro, nos termos do Artigo 40, XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites de **0,06%** (zero vírgula seis centésimos por cento) dos valores totais das propostas.*
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.º Fredy William Correia Vieira.**

Atenciosamente,

Eng.ª Gabriela Lambiazzi
Chefe de Divisão
Departamento de Planejamento



MEMORANDO

De: **Departamento de Compras**

Para: **Departamento Jurídico**

Assunto: **Portaria Ref. Fiscal de Licitação – Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.**

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando o servidor **Evandro Nogueira Kaam**, portador da cédula de identidade **RG nº 42.854.089-2 SSP/SP**, **Chefe de Divisão**, como fiscal de licitação da Tomada de Preços 014/2022;

O objeto da licitação é a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

O fiscal ficará responsável desde a especificação até a assinatura do contrato, a fim de dar andamento ao processo licitatório.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 07 de junho de 2022.

Jessica Zacante Nascimento
Chefe de Divisão de Compras e Materiais

Autorizo a expedição da Portaria.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

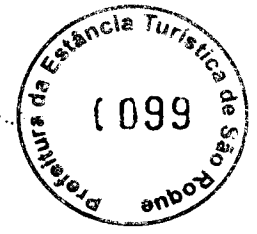
Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Eng^a Gabriela Lambiazzi, encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 08 de junho de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

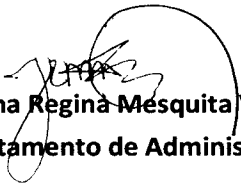
Compras e Licitações

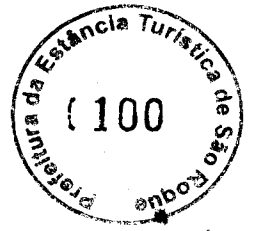
À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 08 de junho de 2022.


Juliana Regina Mesquita Viola
Departamento de Administração



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 014/2022**, para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

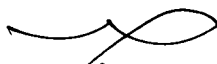
Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade de Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINIO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 10 de junho de 2022.

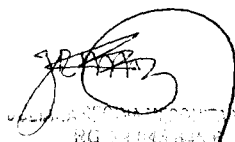


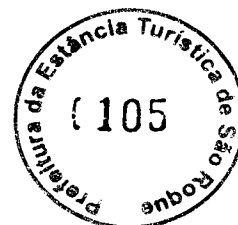
BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711

A

DMA

Para conhecimento do parecer
jurídico e demais providências
legais.


VERONICA MARIA DE SOUZA
RG 14.845.845-8
CPF 250.750.508-80



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

EDITAL N.º 189/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.366.388,41 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 697 – R\$ 1.200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações

Ficha 697 – R\$ 166.388,41 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

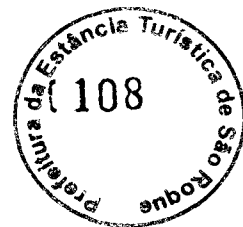
04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 136.638,84** (cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

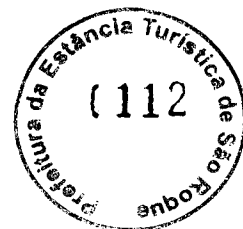
06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 128,00 m³ ou 2559,00 m².

2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 503,00 m.

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
 - f.1.** Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - f.2.** Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

j. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, do cronograma físico financeiro, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,06% (zero vírgula seis centésimos por cento)**, do valor total da proposta;

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia

da abertura, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,77% (trinta e cinco e setenta e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

14.1 – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

*61***17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – **Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

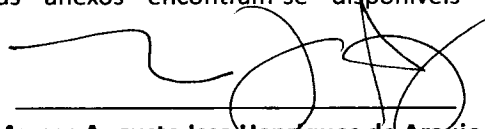
- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019;
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº.

_____, com sede a _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
_____ / _____, representada neste ato por _____,
_____ / _____, domiciliado na cidade de _____,
_____ / _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____,
_____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 697 - R\$ 1.200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ficha 697 - R\$ 166.388,41 - 01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 02.3.

BT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,77% (trinta e cinco e setenta e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

65

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

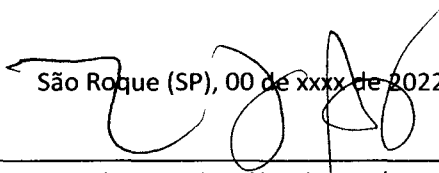
66

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

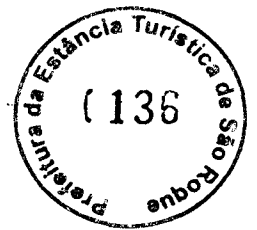
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

CS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 014/2022.**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 014/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Portal de entrada de São Roque - Avenida Varanguera - Bairro Guaçú.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____,
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº
_____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	
e-mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1			MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00		
			Total do Item 1.				
2			Placa de Obra				



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

GT

2.1			Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m ²	24,00		
			Total do Item 2.				
3			Serviços Preliminares				
3.1			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	5117,28		
3.2			Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	268,79		
3.3			Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m ³	13,44		
			Total do Item 3.				
4			Drenagem				
4.1			Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m ³	567,60		
4.2			Lastro de pedra britada	m ³	25,80		
4.3			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	335,40		
4.4			Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	215,00		
4.5			Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	232,20		



67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.6		Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	232,20		
4.7		Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00		
4.8		Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00		
4.9		Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00		
4.10		Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00		
4.11		Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70		
4.12		CANALETA CONCRETO 80CM	m	321,67		
4.13		Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35		
		Total do Item 4.				
5		Pavimentação				
5.1		Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	5117,28		
5.2		Base de brita graduada	m³	1023,46		
5.3		Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28		



61



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	5117,28		
5.5			Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m ³	255,86		
			Total do Item 5.				
6			Sinalização Viária				
6.1			Sinalização Horizontal				
6.1.1			SINALIZ. HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m ²	314,60		
6.2			Vertical de Regulamentação				
6.2.1			PLACA DE ACO GT+AI - R19	m ²	0,80		
6.3			Suporte e Fixação				
6.3.1			SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00		
6.3.2			BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00		
			Total do item 6.				
			SUBTOTAL GERAL				
						R\$	-
			TOTAL			R\$	-



65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

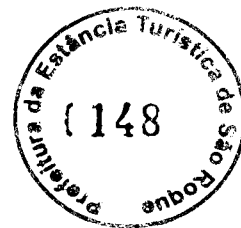
.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada Achilles Augusto de Moraes,

São Roque - SP

Pavimentação: 5117,28 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra”, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras”.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado $\varnothing$ 600 mm e $\varnothing$ 800 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, dupla e tripla.

Os Poços de Visitas contemplam a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e fornecimento do tampão em ferro fundido. Contemplam também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

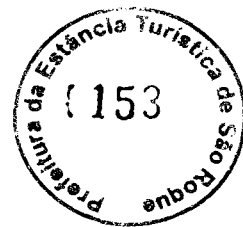
seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

65

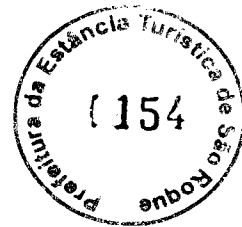
Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (5,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

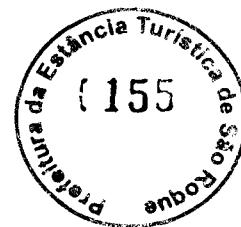
A locação das sinalizações está descritas no projeto Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana – Sinalização

6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 23 de maio de 2022.

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
CREA nº 5070456237



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achilles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

Data da Elaboração: 04/01/2022

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Un	Qde.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilização				
1.1	SIURB	02.03.03	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	Unidade	1,00	R\$ 626,04	R\$ 626,04
			Total do item 1.				R\$ 626,04
2			Placa de Obra				
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m²	24,00	R\$ 631,34	R\$ 15.152,16
			Total do item 2.				R\$ 15.152,16
3			Serviços Preliminares				
3.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	5117,28	R\$ 1,53	R\$ 7.829,44



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

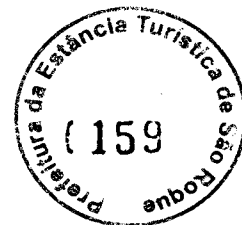
3.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	268,79	R\$ 24,20	R\$ 6.504,72
3.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	13,44	R\$ 34,38	R\$ 462,05
Total do Item 3.							R\$ 14.796,21
4	Drenagem						
4.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	567,60	R\$ 14,74	R\$ 8.366,42
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	25,80	R\$ 129,61	R\$ 3.343,94
4.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	335,40	R\$ 5,49	R\$ 1.841,35
4.4	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	215,00	R\$ 318,33	R\$ 68.440,95
4.5	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	232,20	R\$ 3,92	R\$ 910,22
4.6	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	232,20	R\$ 19,31	R\$ 4.483,78
4.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	R\$ 3.013,92	R\$ 18.083,52



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

65

4.8	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.767,67	R\$ 13.535,34
4.9	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	5,00	R\$ 5.542,15	R\$ 27.710,75
4.10	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	5,00	R\$ 459,02	R\$ 2.295,10
4.11	DER	24.18.02	Canaleta Concreto 60cm	m	1007,70	R\$ 89,97	R\$ 90.662,77
4.12	DER	24.18.03	CANALETA CONCRETO 80CM	m	321,67	R\$ 164,87	R\$ 53.033,73
4.13	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	23,35	R\$ 608,74	R\$ 14.214,08
Total do Item 4.							R\$ 306.921,95
5	Pavimentação						
5.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	5117,28	R\$ 21,06	R\$ 107.769,92
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1023,46	R\$ 161,10	R\$ 164.878,76
5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	5117,28	R\$ 6,41	R\$ 32.801,76

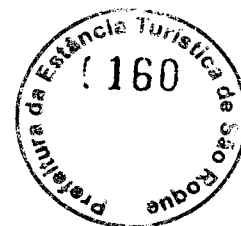


65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	5117,28	R\$ 13,48	R\$ 68.980,93
5.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m ³	255,86	R\$ 1.401,00	R\$ 358.459,86
			Total do item 5.				R\$ 732.891,24
6			Sinalização Viária				
6.1			Sinalização Horizontal				
6.1.1	DER	28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY - Amarela ou Branca	m ²	314,60	R\$ 80,75	R\$ 25.403,95
6.2			Vertical de Regulamentação				
6.2.1	DER	28.01.05.01	PLACA DE ACO GT+AI - R19	m ²	0,80	R\$ 994,90	R\$ 795,92
6.3			Suporte e Fixação				
6.3.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,00	R\$ 228,30	R\$ 2.739,60
6.3.2	DER	28.07.06	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	4,00	R\$ 139,74	R\$ 558,96
			Total do item 6.				R\$ 29.498,43
			SUBTOTAL GERAL				R\$ 1.099.886,03
			BDI 24,23%				R\$ 266.502,38
			TOTAL				R\$ 1.366.388,41



67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2

Endereço: Estrada Achiles Augusto de Moraes, Bairro Sorocamirim, São Roque/SP.

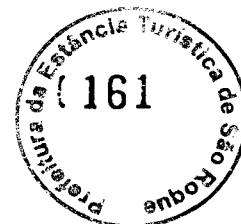
Data da Elaboração: 04/01/2022

DATA

Fonte: CPOS - Boletim 183 / DER - Jun.2021 / SIURB - Jan.2021

04/01/2022

Ordem	Descrição dos Serviços	Valor Estimado dos Serviços	Porcentagem dos Serviços	MES			Valor Total
				01	02	03	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	R\$ 777,73	0,06%	100%	0%	0%	R\$ 777,73
				R\$ 777,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,06%
2	Placa de Obra	R\$ 18.823,53	1,38%	100%	0%	0%	R\$ 18.823,53
				R\$ 18.823,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,38%
3	Serviços Preliminares	R\$ 18.381,33	1,35%	100%	0%	0%	R\$ 18.381,33
				R\$ 18.381,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,35%
4	Drenagem	R\$ 381.289,14	27,90%	30%	35%	35%	R\$ 381.289,14
				R\$ 114.386,74	R\$ 133.451,20	R\$ 133.451,20	27,90%
5	Pavimentação	R\$ 910.470,78	66,63%				R\$ 910.470,78



6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

				30%	35%	35%	66,63%
				R\$ 273.141,24	R\$ 318.664,77	R\$ 318.664,77	
6	Sinalização Viária	R\$ 36.645,90	2,68%				R\$ 36.645,90
				0%	0%	100%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.645,90	
				R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	
R\$				R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
(%)				31,14%	33,09%	35,77%	100%
R\$ Acumulado		R\$ 1.366.388,41		R\$ 425.510,56	R\$ 877.626,54	R\$ 1.366.388,41	
(%) Acumulado			100,00%	31,14%	64,23%	100,00%	



6T

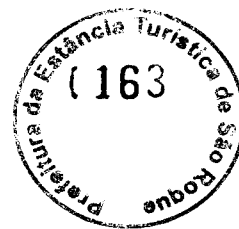


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO:	São Roque	BOLETIM Nº.		DATA BASE:	
OBJETO:	Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - Trecho 2	CPOS 183 - Sem desoneração		04/01/2022	
PROCESSO:	SP-PRC-2021-00216-DM	PRazo PROPOS TO	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio		
CONVÊNIO:			FINAL: 620 dias a partir da data de assinatura do convênio		

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 230 dias	PERÍODO 105 dias	PERÍODO 285 dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 20 dias para a entrega da documentação a STV/DADETUR + 30 dias para liberação	PERÍODO = 60 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 1ª etapa	PERÍODO = 90 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprova e encerramento	
1	Instalações Iniciais e Mobilização	%	0,06%	0,00%	0,00%	0,06%
		R\$	777,73	-	-	777,73



65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2	Placa de Obra	%	1,38%	0,00%	0,00%	1,38%
		R\$	18.823,53	-	-	18.823,53
3	Serviços Preliminares	%	1,35%	0,00%	0,00%	1,35%
		R\$	18.381,33	-	-	18.381,33
4	Drenagem	%	8,37%	9,77%	9,77%	27,90%
		R\$	114.386,74	133.451,20	133.451,20	381.289,14
5	Pavimentação	%	19,99%	23,32%	23,32%	66,63%
		R\$	273.141,24	318.664,77	318.664,77	910.470,78
6	Sinalização Viária	%	0,00%	0,00%	2,68%	2,68%
		R\$	-	-	36.645,90	36.645,90
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ -		R\$ -	R\$ -



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL	R\$ 425.510,56	R\$ 452.115,98	R\$ 488.761,87	R\$ 1.366.388,41
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS	31%	33%	36%	100%

OBSERVAÇÃO - CONFORME:

1. Decreto nº64.757 de 24/01/2020, as parcelas deverão ser distribuídas na seguinte conformidade:

- a) Convênios até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- b) Convênios acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), duas parcelas. Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços;
- c) Convênios acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), quantas parcelas forem necessárias (mais de duas parcelas). Sendo a primeira até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), liberada em seguida à expedição da ordem de serviços.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

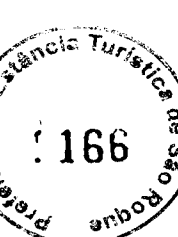
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2022.

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL: Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia 13 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

www.ltda.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VEAMER DE JESUS SANDEI
Prefeito





não compareceu ao exame admissional, ficando assim excluída do referido processo seletivo.

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO
DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Convocamos a candidata: **Sra. Noemi Felipe Chilelli RG 26.509.015-5** classificada em 11º lugar no Processo Seletivo de Técnico de Enfermagem, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

PUBLICIDADE

**EDITAL DE
CONHECIMENTO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO DE
PARKLETS**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: Ligia Liz Sonvezzo Garcia

Local para Instalação: Lithos Brewpub
Rua Newton Prado nº 67 bairro Estação, São Roque - SP
Dimensões do Parklet: 10x2,20m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias

úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

**EDITAL DE
CONHECIMENTO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO DE
PARKLETS 2**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: M&P Bar e Restaurante Ltda

Local para Instalação: Boteco da Zu Avenida Antonino Dias Bastos 375 Centro, São Roque-SP
Dimensões do Parklet: 10x1,83m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta

Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL –
CHAMADA PÚBLICO nº 002/2022
– Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Agricultura Familiar – Entregas Parceladas conforme solicitação da Divisão Alimentação Escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE – Encerramento as 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL –
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022
– Contratação de empresa para Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Aguiar – Fase 3 no município de São Roque (SP) – Encerramento as 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL –
TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022
– Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP – Encerramento as 14h00 horas do dia 19/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL –
TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022
– Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto



de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022

- Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022

- Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP) – Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 122/2022 – Aquisição de placas de identificação de jazigos para atender os cemitérios – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 121/2022- Aquisição de motocicleta para atender o sorteio do IPTU premiado – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 110/2022 – Registro de Preço de brocas odontológicas para atender o Siso do Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 114/2022 – Aquisição de veículo Hatch 0 KM para atender a Vigilância Sanitária – Encerramento às 08h45 horas do dia 02/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 113/2022 – Registro de Preço de material médico hospitalar para o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 01/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 054/2022- Aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 019/2022 – Registro de Preço para Empresa em infraestrutura urbana e drenagem para atender o Município de São Roque – Encerramento às 14h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 119/2022- Aquisição de barrote varal para barra fixa e paralelas

assimétricas para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45 horas do dia 04/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 120/2022 – Aquisição de itens diversos para atender o sorteio do IPTU Premiado – Encerramento às 08h45 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 107/2022- Registro de Preço de ferramentas Manuais para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 03/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 020/2022 – Registro de Preço de contratação de Empresa para serviços de poda e manutenção de paisagismo para atender os espaços Públicos – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 125/2022 – Registro de Preço de Empresa para serviços de sinalização viária – Encerramento às 08h45 horas do dia 11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 175/2021 – Registro de Preço de emulsão asfáltica para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 13h45 horas do dia



11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 116/2022 – Registro de Preço de locação de caminhão pipa tanque para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 12/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2022- Registro de Preço de tinta e material de pintura para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento

04/2022;

Celebrado em: 16/06/2022;

Conveniado: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

Objeto: Execução do “Projeto Educação ambiental e Esportiva na Mata da Câmara II”, por meio dos recursos destinados pela Pessoa Jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo educação ambiental e esportiva na Mata da Câmara por meio de visitas de alunos do ensino médio e fundamental. O objeto consiste em 240 visitas ao mês e 1920 em 6 meses.

Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento; Processo Administrativo 6859/2022; Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014; Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE – CNPJ 58.978.926/0001-00; Objeto: Termo de Fomento entre o Município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização Social sem fins lucrativos Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, para promover ações socioculturais para o resgate e disseminação das tradições do homem no campo. Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: 08 (oito) meses.

sábado, 25 de junho de 2022 às 05:10:00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2022 | Edição: 119 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO - TP nº 12/2021 - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Aguiar - Fase 1 - Rua 1 Carmelina Crem de Aguiar, Rua 2 - Prof. Silveira Santos e Rua 3 - Prof. Julio Cesar de Oliveira em São Roque/SP - Contratada CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Assinatura 31/05/2022 Vigência 90 dias.

CONTRATO - TP nº 10/2021 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via pública urbana no Bairro Taboão no município de São Roque/SP - Contratada Total Pav Construção e Locação Eireli - Assinatura 07/06/2022 Vigência 90 dias.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 14/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes Trecho 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 12/2022 - Contratação de empresa para infraestrutura urbana recapeamento asfáltico no Bairro Vila Aguiar fase 3 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 15/2022 - Contratação de empresa para construção de área para pratica de lazer na avenida Madre Silva nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 16/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes fase 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

RESUMO DE EDITAL - CH nº 2/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Encerramento às 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 23 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote

CH 002-2022.dat	z:\mini\Desktop\CH 002-2022.dat
TP 012-2022.dat	z:\mini\Desktop\TP 012-2022.dat
TP 013-2022.dat	z:\mini\Desktop\TP 013-2022.dat
TP 014-2022.dat	z:\mini\Desktop\TP 014-2022.dat
TP 015-2022.dat	z:\mini\Desktop\TP 015-2022.dat
TP 016-2022.dat	z:\mini\Desktop\TP 016-2022.dat

Log de Transmissão

i Pacote enviado com sucesso: CH 002-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 012-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 013-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 014-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 015-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 016-2022.dat.

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São Roque “Estância Turística”
Departamento de Compras e Licitações

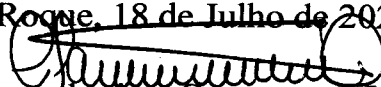
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Prezados Senhores,

Atendendo ao edital da **TOMADA DE PREÇOS** acima referenciada, a CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – São Roque – SP, por intermédio de sua procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, Analista de Licitações, portadora da Carteira de identidade RG nº 35.280.704-0, – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.379.868-28, submete á apreciação desta Comissão Especial de Licitação seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos. Declaramos ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração,
Atenciosamente

São Roque, 18 de Julho de 2022.

CG Engenharia e Construtora Ltda.
Claudenice Alves Duarte Fraga
Procuradora
RG: 35.280.704-0


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL : 174 C.R.C.



Protocolado sob nº: 16127/2021

Data: 29/11/2021

Número: 020/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 30/11/2022

Razão Social: CG Engenharia e Construtora Ltda

CNPJ: 71.847.677/0001-08

I.E: 653.033.594.111

Endereço: Rua Marino Camurça, nº 30

Bairro: Centro

Cep: 18.130-515

Cidade: São Roque

UF: SP

Fone: (11) 4712-4920

E-mail: cgengenharia@uol.com.br

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.

Execução de pavimentação, recapeamento e drenagem

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO

Fernando Costa Machado
Membro

Jéssica de Souza Amador
Membro

Priscila Mitie Yamamoto
Membro

Rafaeli Caroline Silva Vicentini
Membro

Rojeferson Pereira da Silva
Membro

Umberto Cássio Perone
Membro

Aline Erlinda Di Giulio
Presidente

VENIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrin. 28
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
E CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

11 JUL 2022

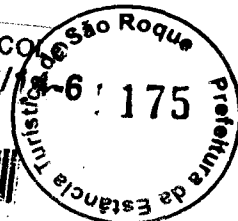
ACESSE O SITE WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.
Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP - Cep 18135 - 125 - Fone (11) 4784 - 8500 - compras@saoroque.sp.gov.br

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

CONVÊNIO SÃO ROQUE

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.573.716/18-6



200014

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DA SEDE DA COMARCA
DE SÃO PAULO - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE O INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTOR

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. N. 71.847.677/0001-08

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinho, n.º 357, Esplanada Mendes de Moraes, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP N. 18.130-740, portador do RG n.º 14.443.159-2, expedida pela SSP/SP e CPF 072.884.388-99 e **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sebastiana da Silva Pontes, n.º 102, Jardim Flórida, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP n. 18.133-020, portador da cédula de identidade RG n.º 19.178.629-9, expedida pela SSP-SP e CPF 122.855.718-79 devidamente inscrito no CREA/SP sob o n.º 5.060.502.794, únicos sócios, da sociedade **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, que gira nesta cidade de São Roque - SP, na Rua Marino Camurça, n.º 30, centro, CEP n. 18.130-515, com contrato social e ultima alteração contratual devidamente registrados na JUCESP sob o número 35211690685 em 07/07/1993, e 305.932/08-1 em 30/10/2008, resolvem de comum acordo proceder as alterações no referido contrato social como seguem:

1)- Resolvem os sócios elevar o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) provenientes do saldo da conta de lucros acumulados de 2.013, constante no Balanço Anual encerrado em 31/12/2.013, em moeda corrente nacional, nesta data, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

RICARDO ALBERTO DE CASTRO: 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO: 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
DE - SP - R. Prof. Germano Neyrini, 79
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
RE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTE.

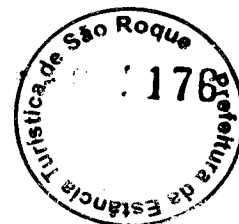
20 JUN 2012

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUL 10 2012

02

20 06 14



Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Procedida às alterações acima, e para atender as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.

Artigo 1º- A Sociedade girará sob a denominação de **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Artigo 2º- O objeto da sociedade será o seguinte: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra e venda de matérias para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral;

Artigo 3º- A sociedade terá sua sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, à Rua Marino Camurça, n. 30, centro, CEP n. 18.130-515, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Artigo 4º- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data e dividido entre os sócios a saber:

a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);

b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO :** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 6º- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 7º- As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas reuniões da Sociedade.

Artigo 8º.- Poderá haver aumento ou redução do Capital Social observado o seguinte:

1º.- No caso de aumento do capital os sócios realizarão reunião e terão preferência para participar do mesmo, na proporção das quotas de que sejam titulares e não o fazendo poderão ser admitidos terceiros para realizá-las, quando será processada a alteração do contrato social;

#2º.- A redução do Capital processar-se-á se:

- a) Quando houver perdas irreparáveis será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas;
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, será restituído aos sócios na proporção nominal das quotas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, que terá todos os poderes para praticar todos os atos e operações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato.

Artigo 10º.- O uso da firma será feito tão somente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Artigo 11º.- O sócio administrador no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que existam condições financeiras para tal.

Artigo 12º.- Poderá haver substituição do sócio administrador, desde que em reunião realizada pelos sócios a maioria do Capital Social assim o determine, cabendo aos mesmos a indicação do novo gerente ou gerentes.

Artigo 13º.- A Sociedade poderá contratar para administrá-la, administrador que não seja sócio, desde que em reunião os sócios com mais de dois terços do Capital Social assim o determinem.

1º. O administrador será designado em ato separado e investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que determinará o prazo do mandato e fixará a sua remuneração, sendo a respectiva ata encaminhada para registro no órgão público competente nos prazos previstos em lei.



SERVIÇO REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA REPROGRÁFICA A
COMPARAR COM O ORIGINAL DO QUE DOUTOR

20 JUN 2022

Wendy Alves Santos
ESCRIVENTE AUTORIZADO

10:05

02

20:00:14



2º.- Independentemente do prazo do mandato fixado no # 1º, o administrador poderá ser destituído do seu cargo por vontade da maioria dos sócios mediante reunião dos mesmos, aonde será lavrada respectiva ata no livro de atas da administração e encaminhada a registro no órgão público competente.

Artigo 14º- O sócio administrador ou administrador contratado, deverá apresentar anualmente na Reunião dos Sócios Quotistas, que deverá ser realizada até o mês de abril do exercício seguinte a que se referir, o Balanço Patrimonial, e a Demonstração do Resultado do Exercício, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS E DO QUÓRUM

Artigo 15º.- As Reuniões dos Sócios Quotistas serão convocadas pelo sócio administrador, pelo administrador contratado ou pelos sócios que representem a maioria do Capital Social, mediante convocação por escrito ou verbal, constando este fato na respectiva ata, e realizadas:

a) obrigatoriamente

- I- Para aprovação das contas da administração;
- II- Designação do administrador quando o mesmo não fizer parte da sociedade;
- III- Destituição do sócio administrador ou administrador contratado;
- IV- Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- V- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas
- VI- O pedido de concordata.

b) facultativamente:

Sempre que os sócios que detém a maioria do Capital Social julgarem necessário.

Único: As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, cabendo aos sócios designarem entre eles o Presidente e Secretário da reunião e no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser registradas no órgão público competente.

Artigo 16º- Em relação aos atos e decisões a serem tomadas nas reuniões dos sócios quotistas, deverá ser observados os seguintes quoruns para a validade das decisões tomadas:

- I- Para a reunião dos sócios quotistas: maioria do Capital Social;
- II- Para alteração do Contrato Social: maioria do Capital Social;
- III- Para incorporação, fusão dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação: maioria do Capital Social;
- IV- Para designação do administrador, sua demissão, fixação de remuneração e pedido de concordata: mais da metade do Capital Social;

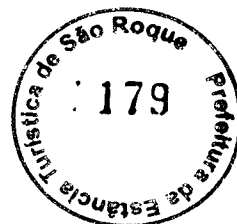
23 JUN 12.21

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTOMÁTICA

JUN 23

02

20 05 14



- V- Maioria de votos dos presentes nos demais casos não constantes dos itens I a IV do presente artigo.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

Artigo 17º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Artigo 18º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou ainda a critério da maioria do Capital Social, mantido em Reserva no Patrimônio Líquido.

1º: No transcorrer do exercício, havendo lucros apurados em balanços intermediários e ou balancetes, poderão ser os mesmos distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, como antecipação.

2º- Se no encerramento final do balanço os lucros forem inferiores aos retirados como antecipação, caberá aos sócios a devolução para a sociedade, da parte excedente nas mesmas proporções do # 1º.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 19º- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados e reembolsados da seguinte forma:

- I- 30% (trinta por cento) trinta dias após o encerramento do Balanço que determinou os haveres;
- II- 70%-(setenta por cento) pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento constante do item I, devidamente atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M.

Artigo 20º- Quando um dos sócios, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, providenciando para tanto convocação de reunião dos sócios quotistas, com notificação para o sócio acusado permitindo-lhe a participação na mesma e o amplo direito de defesa.

1º: As quotas do sócio excluído, poderão ser liquidadas com redução do Capital Social, ou, redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas.



CONVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
ATENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
AL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

23 JUL 2002

Wendy Aires Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

110037

02

200014



2º- Se em virtude da exclusão de sócios, remanescer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a consequente baixa nos órgãos públicos competentes.

Artigo 21º.- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º- A Sociedade se dissolverá:

- I- pela declaração de falência;
- II- por deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- III- por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º # 2º
- IV- por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Artigo 24º.- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 25º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

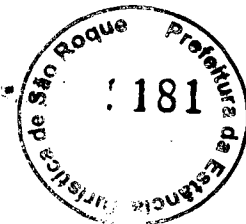
E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor, para um só efeito.

JUCESP

02

20.06.14

São Roque, 24 de junho de 2.014.



COMPARTILHADA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTOR

20 JUN 2014

RICARDO ALBERTO DE CASTRO

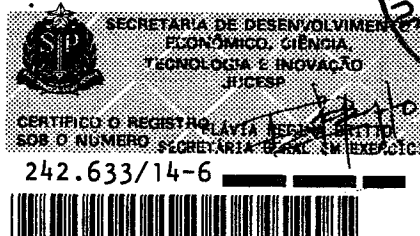
Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
RG-SSP-SP 5.412.809
CPF 502.141.018-00

JOSÉ MANOEL GONZALEZ
RG-SSP-SP 23.536.785-0
CPF 150.520.028-82



Livro nº 694

Fls. nº. 395/396

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos o presente instrumento virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça nº. 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE nº. 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S nº. 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho nº. 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha nº. 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora:

- 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação;
- 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante;
- 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances;
- 6- Negociar a Redução de preço;
- 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 8- Manifestar-se imediata e motivamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 10- Concordar com Medição das Obras Executadas;
- 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato;
- 12- Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interveniente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando

CG Engenharia e Consultoria Ltda
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420
FONE: (11) 4712-6540



11082602065875.000055987-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

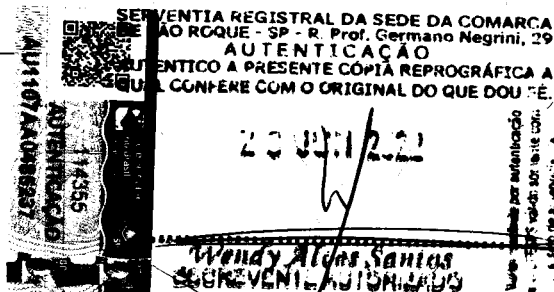
Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Que o presente mandato terá a validade de um (01) ano a contar desta data, e que não poderá ser substabelecido. Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTTO PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) RICARDO ALBERTO DE CASTRO Emol. R\$ 162,60 Estado R\$ 46,22 Secr. Fazenda R\$ 31,63 ISS R\$ 8,13 MP R\$ 7,81 R. Civil R\$ 8,56 Trib. Just. R\$ 11,16 Sta. Casa R\$ 1,63 Total R\$ 277,74. Devidamente Selada. Nada mais. Traslada em seguida. Eu _____, Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO _____ DA VERDADE

Tiago Luís de Arruda Rosa
Tabelião Substituto



Selo Digital nº 1122761PR000402424022222X





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

JUCESP

Junta Comercial
Estado de São Paulo



CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

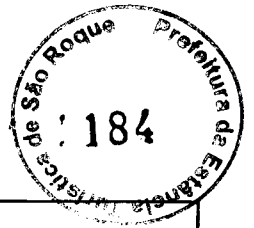
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35211690685		07/07/1993	11/06/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
71.847.677/0001-08		RUA MARINO CAMURCA			30		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		SAO ROQUE		SP	18130-000	R\$	2.000.000,00

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO					
NOME					
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SANTANA			248		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO		SAO ROQUE		SP	18130-555
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
122.855.718-79	SÓCIO				36.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RICARDO ALBERTO DE CASTRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ROTARY CLUBE			287	APTO A-1	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM FLORIDA		SAO ROQUE		SP	18133-050
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
072.884.388-99	SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.964.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
18/05/2016	201.086/16-5	



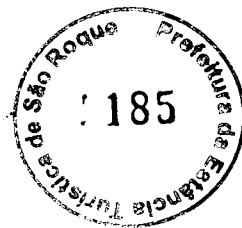
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211690685
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/06/2022

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 173051955, quarta-feira, 8 de junho de 2022 às 14:49:40.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35211690685	CNPJ 71.847.677/0001-08
NOME EMPRESARIAL CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	66482739849	SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO:66482739849	221286258487396899 475609043727834413 81	02/06/2021 a 02/06/2022	Não
Procurador	66482739849	SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO:66482739849	221286258487396899 475609043727834413 81	02/06/2021 a 02/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.
6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2022 às 10:55:50

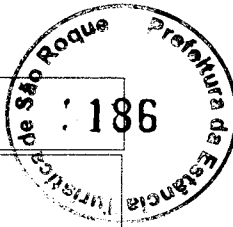
54.10.1F.72.EE.71.55.77
97.37.7D.73.78.62.BF.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 16.227.642,86	R\$ 18.046.093,20
CIRCULANTE		R\$ 6.288.376,41	R\$ 8.217.886,61
DISPONIVEL		R\$ 1.436.110,67	R\$ 1.541.095,49
NUMERARIOS		R\$ 41,98	R\$ 2.015,84
CAIXA		R\$ 41,98	R\$ 2.015,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 879.918,89	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (40579-5)		R\$ 851.349,43	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 556.149,80	R\$ 1.510.510,19
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMÁTICA)		R\$ 418.899,80	R\$ 1.373.260,19
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 4.852.265,74	R\$ 6.676.791,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.590.734,26	R\$ 6.298.398,11
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 0,00	R\$ 497.262,86
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 193.217,11
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 0,00	R\$ 57.406,10
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 504.941,26	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE BIUNA		R\$ 1.184.776,86	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R\$ 804.122,26	R\$ 1.517.506,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 435.763,12
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,16	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIPIO SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 14.953,10	R\$ 220,77
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 14.703,74	R\$ 0,00
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 78,19	R\$ 48,63
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 171,17	R\$ 172,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 230.000,00	R\$ 110.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

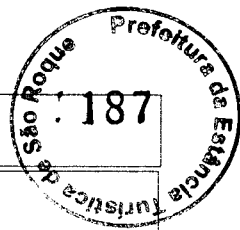
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 268.111,92
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 233.246,92
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUÇOES		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 10.635,78	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 10.635,78	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.942,60	R\$ 60,32
INSS A RECUPERAR		R\$ 5.942,60	R\$ 60,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.864.058,20	R\$ 6.437.062,46
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 25.063,42	R\$ 25.063,42
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.048.884,32	R\$ 3.364.820,20
IMOBILIZADO		R\$ 8.428.886,60	R\$ 8.744.822,48
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 7.848.886,60	R\$ 8.164.822,48
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 21.047,91	R\$ 21.047,91
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.306.299,12	R\$ 2.308.399,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
T.ELEFONE		R\$ 29.164,12	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 4.876.101,90	R\$ 5.219.101,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 16.227.642,86	R\$ 18.046.093,20
CIRCULANTE		R\$ 1.474.507,89	R\$ 4.430.653,28
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.474.507,89	R\$ 4.430.653,28
FORNECEDORES		R\$ 952.059,63	R\$ 1.106.734,14
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 560,00
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 657,00	R\$ 0,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 300,00	R\$ 220,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 196.759,01	R\$ 197.529,71
NEWCAP COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 4.627,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 1.389,10	R\$ 3.036,46
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 99,00	R\$ 0,00
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 33.930,35	R\$ 13.026,57
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 16.307,52	R\$ 13.762,12
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 2.182,83	R\$ 1.001,66
SALVETTI CIA LTDA - EPP		R\$ 292,00	R\$ 689,67
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO TDA EPP		R\$ 5.948,90	R\$ 6.120,83
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 2.799,87	R\$ 1.903,27
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ (11,00)
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 272.130,95	R\$ 505.385,84
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.110,99
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.282,50
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 506,16	R\$ 343,54
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 5.017,12	R\$ 4.148,34
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 558,28	R\$ 301,78
MADEIREIRA MAYLASQUE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.007,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 5.229,84	R\$ 70,24
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.073,46
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 903,47	R\$ 387,65
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 2.355,00	R\$ 12.527,50
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 1.295,27	R\$ 0,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 103,00	R\$ 0,00
TATETI LTDA		R\$ 3.763,41	R\$ 3.256,41
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 2.163,00	R\$ 3.195,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 107,80	R\$ 244,50
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 551,70	R\$ 801,20
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 307,43	R\$ 4.944,36
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 6.599,56	R\$ 15.658,34
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.403,00	R\$ 432,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 236,56	R\$ 1.443,48
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.831,71
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.299,34	R\$ 3.941,58
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA PEDREIRA SOROCAB		R\$ 1.779,84	R\$ 1.400,35
RENOX OXIGENIO LTDA - ME		R\$ 100,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 99.733,22	R\$ 86.502,97
IMPETINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 9.109,98	R\$ 752,00
AGROVERDE S.R.COM DE RAC E PROD VET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 240,60
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 0,00	R\$ 245,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 30.833,09	R\$ 0,41
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 556,00
BASSEIFER IND E COM DE MAT P/CONST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 747,50
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ (205,13)
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 3.326,40	R\$ 15.003,27
HIDRAUTECH CONEXOES E MANG HID LTDA ME		R\$ 199,00	R\$ 568,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOJAS CEM S.A.		R\$ 1.390,00	R\$ 0,00
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.390,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 69.042,30	R\$ 35.279,64
ARKIMEDES CENTRO MEDICO LTDA - ME		R\$ 1.678,00	R\$ 0,00
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 3.108,00
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.704,30
DIMENSAO ILUMINAÇÃO LTDA		R\$ 12.184,75	R\$ 0,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R\$ 750,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.992,56
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 3.003,73	R\$ 2.401,61
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 1.730,80	R\$ 0,00
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 844,48	R\$ 999,60
SCM PRODUCTS COM DE PECAS LTDA		R\$ 3.151,42	R\$ 0,00
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 16.590,00	R\$ 2.421,60
GEOMAX TRATORPECAS LTDA		R\$ 578,50	R\$ 1.922,26
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 0,00	R\$ 903,74
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO LTDA		R\$ 41.492,20	R\$ 25.932,64
PAZELLI E PAZELLI AUTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.253,34
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.930,00
C.S. FERRAMENTAS		R\$ 2.157,00	R\$ 0,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 26.492,52	R\$ 44.119,08
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 133,00
COML AGRO TINTAS SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.428,33
MOGIANA MAQUINAS LTDA		R\$ 552,30	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 3.788,00	R\$ 631,02
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 279,90	R\$ 1.268,11
ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ (420,00)
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 342,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 688,00
ELETRICA SOROCABA COMERCIAL EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.276,49
MOTONET COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 470,10	R\$ 0,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.895,00	R\$ 0,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 899,59	R\$ 0,00
AS TOP COM DE M P/SIN TINTAS E COM EIR		R\$ 9.483,32	R\$ 0,00
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		R\$ 12.790,00	R\$ 0,00
EKOPREM IND.COM.PREMOLDADOS LTDA EPP		R\$ 18.200,00	R\$ 0,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 1.235,72	R\$ 0,00
ANTONIO RAMIREZ FREIOS EPP		R\$ 475,00	R\$ 0,00
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.001,00
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
MEU MUNDO MAGICO COM. BRINQUEDOS		R\$ 0,00	R\$ 4.933,33
MARTINS COMERCIAL LUBRIFICANTES LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 125,50
KATELI SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.950,00
GM EMBREAGEM AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
PISOKOLL ARGAMASSAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 356,50
LIFE INDUSTRIA COM. QUIP.ESPORTIVO		R\$ 0,00	R\$ 6.438,00
DELTA DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 2.023,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 0,00	R\$ 520,00
MAKTUB DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.493,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 158.504,15	R\$ 136.457,22
SALARIOS A PAGAR		R\$ 61.447,00	R\$ 91.715,00
INSS A PAGAR		R\$ 79.854,37	R\$ 31.294,75
FGTS A PAGAR		R\$ 17.202,78	R\$ 13.447,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 363.944,11	R\$ 237.829,69
PIS A PAGAR		R\$ 17.987,63	R\$ 15.851,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A PAGAR		R\$ 83.019,84	R\$ 73.162,07
ISS A PAGAR		R\$ 8.023,47	R\$ 184,96
IRRF A PAGAR		R\$ 597,26	R\$ 1.138,26
IRPJ A RECOLHER		R\$ 160.490,05	R\$ 92.318,86
CSLL A RECOLHER		R\$ 91.697,31	R\$ 53.470,78
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 69,76	R\$ 41,35
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.036,29	R\$ 1.648,29
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 22,50	R\$ 13,34
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
PATRIMONIO		R\$ 14.753.134,97	R\$ 13.615.439,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 12.753.134,97	R\$ 11.615.439,92
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.753.134,97	R\$ 11.615.439,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 18.046.093,20	R\$ 20.262.594,21
CIRCULANTE		R\$ 8.217.886,61	R\$ 7.757.488,14
DISPONIVEL		R\$ 1.541.095,49	R\$ 1.883.801,66
NUMERARIOS		R\$ 2.015,84	R\$ (7.303,63)
CAIXA		R\$ 2.015,84	R\$ (7.303,63)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.510.510,19	R\$ 1.862.535,83
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMÁTICA)		R\$ 1.373.260,19	R\$ 1.725.285,83
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 6.676.791,12	R\$ 5.873.686,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.298.398,11	R\$ 5.368.467,27
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 497.262,86	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 193.217,11
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 57.406,10	R\$ 43.606,05
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 559.156,24	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE DROCABA		R\$ 1.517.506,77	R\$ 850.197,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 435.763,12	R\$ 680.673,79
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 220,77	R\$ 4.779,40
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.558,44
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 48,63	R\$ 46,83
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 172,14	R\$ 174,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE		R\$ 268.111,92	R\$ 362.850,96
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 233.246,92	R\$ 287.753,96
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 42.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 60,32	R\$ 27.588,85
INSS A RECUPERAR		R\$ 60,32	R\$ 27.588,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.437.062,46	R\$ 8.989.785,72
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 25.063,42	R\$ 19.977,49
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.364.820,20	R\$ 3.494.082,35
IMOBILIZADO		R\$ 8.744.822,48	R\$ 8.874.084,63
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 8.164.822,48	R\$ 8.294.084,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 21.047,91	R\$ 24.644,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.308.399,12	R\$ 2.321.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.219.101,90	R\$ 5.331.567,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 18.046.093,20	R\$ 20.262.594,21
CIRCULANTE		R\$ 4.430.653,28	R\$ 4.348.287,02
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.430.653,28	R\$ 4.348.287,02
FORNECEDORES		R\$ 1.106.734,14	R\$ 898.996,06
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 560,00	R\$ 0,00
MAGALHAES E LABUSIERE		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
COMERCIAL SRG MAGAZINE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 192,05
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 220,00	R\$ 0,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 197.529,71	R\$ 198.058,91
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 3.036,46	R\$ 2.743,27
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 795,00
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 13.026,57	R\$ 16.140,30
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 13.762,12	R\$ 9.183,58
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 1.001,66	R\$ 899,52
SALVETTI CIA LTDA - EPP		R\$ 689,67	R\$ 0,00
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 6.120,83	R\$ 6.002,50
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 1.903,27	R\$ 1.234,94
(-) META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ (11,00)	R\$ 24,00
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 505.385,84	R\$ 352.328,13
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 1.110,99	R\$ 1.400,13
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 2.282,50	R\$ 4.133,24
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 343,54	R\$ 0,00
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 4.148,34	R\$ 4.493,43
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 301,78	R\$ 0,00
MADEIREIRA MAYLASQUE LTDA ME		R\$ 4.007,50	R\$ 0,00
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,43
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 70,24	R\$ 0,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 8.073,46	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

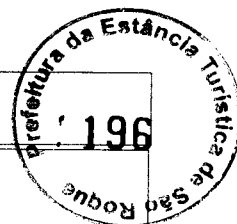
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 387,65	R\$ 2.266,40
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 12.527,50	R\$ 19.362,00
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 921,38
TATETI LTDA		R\$ 3.256,41	R\$ 10.403,40
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 3.195,00	R\$ 1.945,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 244,50	R\$ 169,50
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 801,20	R\$ 476,70
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 4.944,36	R\$ 0,00
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 15.658,34	R\$ 5.155,18
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 432,00	R\$ 1.120,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 1.443,48	R\$ 880,72
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 9.831,71	R\$ 0,00
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 3.941,58	R\$ 1.466,70
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA PEDREIRA SOROCAB		R\$ 1.400,35	R\$ 0,00
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 86.502,97	R\$ 9.491,37
IMPETINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 752,00	R\$ 0,00
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 0,00	R\$ 316,00
AGROVERDE S.R.COM DE RAC E PROD VET LTDA		R\$ 240,60	R\$ 0,00
D&R TECNICA EQUIP PARA VEIC COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 241,01
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 245,00	R\$ 125,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 0,41	R\$ 28.000,04
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 556,00	R\$ 194,94
BASSEIFER IND E COM DE MAT P/CONST LTDA		R\$ 747,50	R\$ 0,00
(-) SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (205,13)	R\$ 640,55
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 15.003,27	R\$ 1.129,00
HIDRAUTECH CONEXOES E MANG HID LTDA ME		R\$ 568,00	R\$ 0,00
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 2.390,00	R\$ 910,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 35.279,64	R\$ 35.279,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 3.108,00	R\$ 0,00
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 1.704,30	R\$ 1.700,74
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 0,00	R\$ 866,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 8.992,56	R\$ 0,00
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 2.401,61	R\$ 3.937,29
C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA - ME		R\$ 0,00	R\$ (230,00)
COBREFLEX IND.DIS.COM.DE FIOS E CAB EIR		R\$ 0,00	R\$ 16.632,00
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 999,60	R\$ 2.281,16
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 2.421,60	R\$ 6.462,00
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 1.922,26	R\$ 3.465,45
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 903,74	R\$ 0,00
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO LTDA		R\$ 25.932,64	R\$ 10.373,08
BLOCASA PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.332,00
PAZELLI E PAZELLI AUTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 1.253,34	R\$ 0,00
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
BR5 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.309,20
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 283,00
JUNIO ADRIANO DA SILVA ROGERIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 44.119,08	R\$ 50.936,61
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 133,00	R\$ 241,11
MADPLAC COMERCIO P A LTDA		R\$ 0,00	R\$ 647,00
COML AGRO TINTAS SAO MATHEUS LTDA		R\$ 1.428,33	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 631,02	R\$ 5.491,00
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 1.268,11	R\$ 2.101,84
(-) ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ (420,00)	R\$ 0,00
SAF VEICULOS EIRELI - SAO ROQUE		R\$ 0,00	R\$ 619,04
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 342,00	R\$ 393,80
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 688,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROLAMENTOS WALMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.386,00
ELETRICA SOROCABA COMERCIAL			
EIRELI EPP		R\$ 2.276,49	R\$ 0,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA			
EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 870,25
ELTON RIBEIRO VIANA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 821,00
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 850,00
DINOPLAST INDUSTRIA E COM DE			
PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.337,00
MARCIANO E FERNANDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.599,03
RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA			
EPP		R\$ 0,00	R\$ 192,54
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO			
EIRELI		R\$ 2.001,00	R\$ 0,00
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E			
AGRICOLAS		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
MEU MUNDO MAGICO COM.			
BRINQUEDOS		R\$ 4.933,33	R\$ 0,00
MARTINS COMERCIAL LUBRIFICANTES			
LTDA-ME		R\$ 125,50	R\$ 0,00
KATELI SINALIZACAO E SEGURANCA			
LTDA		R\$ 2.950,00	R\$ 0,00
GM EMBREAGEM AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 10.400,00	R\$ 2.804,00
PISOKOLL ARGAMASSAS LTDA		R\$ 356,50	R\$ 0,00
LIFE INDUSTRIA COM.			
EQUIP.ESPORTIVO		R\$ 6.438,00	R\$ 0,00
DELTA DISTRIBUIDORA		R\$ 2.023,00	R\$ 0,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 520,00	R\$ 0,00
MAKTUB DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 7.493,31	R\$ 0,00
FERRARI MATERIAIS ELETRICOS			
SOROCABA		R\$ 0,00	R\$ 3.154,86
LE - TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE			
TELAS		R\$ 0,00	R\$ 920,00
POLIEPCAS COM. DE PECAS E IMPLM.			
AGRICO		R\$ 0,00	R\$ 217,60
ATACADAO DAS TELAS COMERCIAL			
LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 5.144,17
SUMAPECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.725,00
COMERCIAL ELETRO DIESEL			
LORENZON EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.558,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 136.457,22	R\$ 160.759,71
SALARIOS A PAGAR		R\$ 91.715,00	R\$ 99.079,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A PAGAR		R\$ 31.294,75	R\$ 43.550,66
FGTS A PAGAR		R\$ 13.447,47	R\$ 14.772,45
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.357,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 237.829,69	R\$ 338.899,02
PIS A PAGAR		R\$ 15.851,78	R\$ 13.733,10
COFINS A PAGAR		R\$ 73.162,07	R\$ 63.383,56
ISS A PAGAR		R\$ 184,96	R\$ 455,66
IRRF A PAGAR		R\$ 1.138,26	R\$ 1.253,07
IRPJ A RECOLHER		R\$ 92.318,86	R\$ 162.516,18
CSLL A RECOLHER		R\$ 53.470,78	R\$ 96.440,48
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 41,35	R\$ 33,26
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.648,29	R\$ 1.072,98
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 13,34	R\$ 10,73
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
PATRIMONIO		R\$ 13.615.439,92	R\$ 15.888.045,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 11.615.439,92	R\$ 13.888.045,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 11.615.439,92	R\$ 13.888.045,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 20.262.594,21	R\$ 19.947.398,98
CIRCULANTE		R\$ 7.757.488,14	R\$ 9.032.752,38
DISPONIVEL		R\$ 1.883.801,66	R\$ 335.245,50
(-) NUMERARIOS		R\$ (7.303,63)	R\$ (12.391,92)
(-) CAIXA		R\$ (7.303,63)	R\$ (12.391,92)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.862.535,83	R\$ 319.067,96
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMATICA)		R\$ 1.725.285,83	R\$ 181.817,96
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 5.873.686,48	R\$ 8.697.506,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.368.467,27	R\$ 6.432.580,94
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 3.530,52	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 192.493,74
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 43.606,05	R\$ 0,00
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 559.156,24	R\$ 983.119,25
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R\$ 850.197,65	R\$ 1.252.626,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 680.673,79	R\$ 566.842,06
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ROQUE EVILAZIO GOES		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SANTANA DE PARNAIBA		R\$ 0,00	R\$ 291.364,44
LINA SGUEGLIA DE GOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 54.518,49
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 4.779,40	R\$ 6.141,26
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 4.558,44	R\$ 5.173,46
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 46,83	R\$ 44,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 174,13	R\$ 923,57
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 362.850,96	R\$ 2.097.419,31
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 287.753,96	R\$ 2.035.375,38
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 42.232,00	R\$ 42.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ (13.053,07)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 28.840,15
PIS/COFINS/CSLL/IR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 28.840,15
OUTROS CREDITOS		R\$ 27.588,85	R\$ 22.525,22
INSS A RECUPERAR		R\$ 27.588,85	R\$ 22.525,22
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 8.989.785,72	R\$ 6.884.418,10
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 19.977,49	R\$ 30.036,64
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.494.082,35	R\$ 3.998.931,35
IMOBILIZADO		R\$ 8.874.084,63	R\$ 9.378.933,63
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 8.294.084,63	R\$ 8.798.933,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 24.644,06	R\$ 29.493,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.321.599,12	R\$ 2.821.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.331.567,90	R\$ 5.331.567,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 20.262.594,21	R\$ 19.947.398,98
CIRCULANTE		R\$ 4.348.287,02	R\$ 4.119.419,67
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.348.287,02	R\$ 4.119.419,67
FORNECEDORES		R\$ 898.996,06	R\$ 820.777,97
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 1.420,00	R\$ 0,00
COMERCIAL SRG MAGAZINE LTDA - ME		R\$ 192,05	R\$ 0,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 250,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 198.058,91	R\$ 198.346,96
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 2.743,27	R\$ 2.186,54
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 795,00	R\$ 0,00
COML. AGRO SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 79,03
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 16.140,30	R\$ 1.117,52
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 9.183,58	R\$ 12.621,42
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 899,52	R\$ (501,24)
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 6.002,50	R\$ 4.007,27
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 1.234,94	R\$ 7.704,52
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 24,00	R\$ 62,10
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 352.328,13	R\$ 234.574,09
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 1.400,13	R\$ 2.718,41
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 4.133,24	R\$ 0,00
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 186,23
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 4.493,43	R\$ 3.907,12
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 0,00	R\$ 906,05
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 400,43	R\$ 410,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 306,00
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 2.266,40	R\$ 0,00
KM1 PECAS COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.211,00
A E A DISTRIBUICAO E COM DE MATERIAIS EL		R\$ 0,00	R\$ 5.218,67
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 19.362,00	R\$ 0,00
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 921,38	R\$ 0,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 122,40
TATETI LTDA		R\$ 10.403,40	R\$ 5.844,89
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 1.945,00	R\$ 1.349,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 169,50	R\$ 181,95
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 476,70	R\$ 572,18
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 1.414,74
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 5.155,18	R\$ 1.493,50
CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.298,00
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 880,72	R\$ 1.602,76
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.217,00
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.466,70	R\$ 1.154,52
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 9.491,37	R\$ 20.897,96
IMPRTINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.856,72
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 316,00	R\$ 198,00
D&R TECNICA EQUIP PARA VEIC COMERCIAIS		R\$ 241,01	R\$ 0,00
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 125,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 28.000,04	R\$ 7.085,16
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 194,94	R\$ 274,96
FABBRI SERVIÇOS SOROCABA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ (280,00)
ELETRO PIÁ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 371,86
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E		R\$ 640,55	R\$ 1.248,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACESSORIOS			
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 1.129,00	R\$ 0,00
LOJAS CEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 598,50
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 910,00	R\$ 1.540,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 35.279,64	R\$ 59.020,44
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 1.700,74	R\$ 0,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
ODOVIARIOS			
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 866,00	R\$ 405,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA		R\$ 3.937,29	R\$ 4.723,64
ME			
(-) C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA		R\$ (230,00)	R\$ 1.317,00
- ME			
ANFER COMERCIO DE FERRO E ACO		R\$ 0,00	R\$ 4.919,86
LTDA			
IOLANDA DA SILVEIRA BIGNOTO ME		R\$ 0,00	R\$ 350,00
COBREFLEX IND.DIS.COM.DE FIOS E		R\$ 16.632,00	R\$ 0,00
CAB EIR			
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 651,23
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES		R\$ 2.281,16	R\$ 2.789,26
LTDA			
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA		R\$ 6.462,00	R\$ 0,00
ISABEL			
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 3.465,45	R\$ 4.007,97
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO		R\$ 10.373,08	R\$ 0,00
LTDA			
MAVIGAS COM DE GAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.185,00
BLOCASA PRE MOLDADOS DE		R\$ 16.332,00	R\$ 0,00
CONCRETO LTDA			
LUBRACO COMERCIAL E		R\$ 0,00	R\$ 6.801,58
DISTRIBUIDORA LTDA			
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 1.930,00	R\$ 550,00
BR5 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI		R\$ 4.309,20	R\$ 0,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.753,34
ME			
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 283,00	R\$ 3.446,34
LIMART MAQUINAS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 230,00
LTDA EPP			
JUNIO ADRIANO DA SILVA ROGERIO		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
EIRELI			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 50.936,61	R\$ 49.758,01
COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS VIVA LT		R\$ 0,00	R\$ 1.681,33
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 241,11	R\$ 141,65
MINERADORA PEDRIX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.088,70
VIDRAUTO SOROCABA COM VIDRO P AUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 565,00
RB COMERCIO IMPOR E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 245,20
MADPLAC COMERCIO P A LTDA		R\$ 647,00	R\$ 0,00
H M C HYDRAULICS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.582,50
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.491,00	R\$ 5.962,16
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 2.101,84	R\$ 2.539,83
SAF VEICULOS EIRELI - SAO ROQUE		R\$ 619,04	R\$ 0,00
MODRALI EQUIP. HIDRAULICOS E PNEUMATICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.850,00
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 393,80	R\$ 0,00
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.606,00
ROLAMENTOS WALMAR LTDA		R\$ 1.386,00	R\$ 0,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 14.480,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 870,25	R\$ 0,00
ELTON RIBEIRO VIANA DE CARVALHO		R\$ 821,00	R\$ 0,00
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 850,00	R\$ 0,00
DINOPLAST INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS		R\$ 3.337,00	R\$ 0,00
MARCIANO E FERNANDES LTDA		R\$ 19.599,03	R\$ 0,00
IRO IND DE RECICLAGEM E COM. DE MAT. CON		R\$ 0,00	R\$ 29.435,45
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.866,66
MARCOS EMERICI DE CAMARGO GUIAS		R\$ 0,00	R\$ 11.748,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 306,69
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
CALDEIRA E PEREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.888,22
CENTRAL CASA DA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESPARGIPECAS COM DE PECAS PARA MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
INNOVAPAV COM PECAS P MAQUINAS DE PAVIME		R\$ 0,00	R\$ 5.525,00
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.761,55
FIBRATEX-INDUMAQ FIBRAS TEXTEIS E MAQ		R\$ 0,00	R\$ 1.212,60
O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTD		R\$ 0,00	R\$ 659,75
RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA PP		R\$ 192,54	R\$ 89,45
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.895,75
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 2.804,00	R\$ 0,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 0,00	R\$ 815,00
FERRARI MATERIAIS ELETRICOS SOROCABA		R\$ 3.154,86	R\$ 0,00
LE - TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS		R\$ 920,00	R\$ 0,00
POLIPECAS COM. DE PECAS E IMPLM. AGRICO		R\$ 217,60	R\$ 188,00
ATACADAO DAS TELAS COMERCIAL LTDA ME		R\$ 5.144,17	R\$ 0,00
SUMAPECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 7.725,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ELETRO DIESEL LORENZON EIRELI		R\$ 1.558,33	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 160.759,71	R\$ 178.541,52
SALARIOS A PAGAR		R\$ 99.079,00	R\$ 109.073,00
INSS A PAGAR		R\$ 43.550,66	R\$ 52.608,59
FGTS A PAGAR		R\$ 14.772,45	R\$ 16.859,93
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.357,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 338.899,02	R\$ 170.467,95
PIS A PAGAR		R\$ 13.733,10	R\$ 5.810,49
COFINS A PAGAR		R\$ 63.383,56	R\$ 26.817,67
ISS A PAGAR		R\$ 455,66	R\$ 1.592,49
IRRF A PAGAR		R\$ 1.253,07	R\$ 5.535,06
IRPJ A RECOLHER		R\$ 162.516,18	R\$ 79.949,04
CSLL A RECOLHER		R\$ 96.440,48	R\$ 48.755,12
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 33,26	R\$ 79,11
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.072,98	R\$ 1.903,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 10,73	R\$ 25,52
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
PATRIMONIO		R\$ 15.888.045,94	R\$ 15.800.562,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 13.888.045,94	R\$ 13.800.562,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.888.045,94	R\$ 13.800.562,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 8 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 19.947.398,98	R\$ 21.529.665,07
CIRCULANTE		R\$ 9.032.752,38	R\$ 7.984.044,72
DISPONIVEL		R\$ 335.245,50	R\$ 1.719.576,66
(-) NUMERARIOS		R\$ (12.391,92)	R\$ (1.911,46)
(-) CAIXA		R\$ (12.391,92)	R\$ (1.911,46)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 31.294,17
BANCO DO BRASIL S/A (40579-5)		R\$ 0,00	R\$ 2.724,71
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 319.067,96	R\$ 1.690.193,95
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMÁTICA)		R\$ 181.817,96	R\$ 1.552.943,95
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 8.697.506,88	R\$ 6.264.468,06
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.432.580,94	R\$ 5.803.914,63
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 3.530,52	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 192.493,74	R\$ 190.959,71
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 983.119,25	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R\$ 1.252.626,53	R\$ 804.122,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 566.842,06	R\$ 470.816,92
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		R\$ 0,00	R\$ 156.219,66
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
ROQUE EVILAZIO GOES		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC. DE SANTANA DE PARNAIBA		R\$ 291.364,44	R\$ 561.023,56
LINA SGUEGLIA DE GOES EIRELI		R\$ 54.518,49	R\$ 0,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 6.141,26	R\$ 14.553,73
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 5.173,46	R\$ 13.281,55
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 44,23	R\$ 100,47
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 923,57	R\$ 1.171,71
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 2.097.419,31	R\$ 142.232,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.035.375,38	R\$ 0,00
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 42.232,00	R\$ 142.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 0,00
(-) VALERIA CONSTRUÇOES		R\$ (13.053,07)	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 28.840,15	R\$ 167.078,96
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.204,40
PIS/COFINS/CSLL/IR A RECUPERAR		R\$ 28.840,15	R\$ 162.874,56
OUTROS CREDITOS		R\$ 22.525,22	R\$ 26.688,74
INSS A RECUPERAR		R\$ 22.525,22	R\$ 26.688,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.884.418,10	R\$ 9.050.428,49
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 30.036,64	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.998.931,35	R\$ 4.493.931,35
IMOBILIZADO		R\$ 9.378.933,63	R\$ 9.873.933,63
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 8.798.933,63	R\$ 9.293.933,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.493,06	R\$ 29.493,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.821.599,12	R\$ 2.821.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.331.567,90	R\$ 5.826.567,90

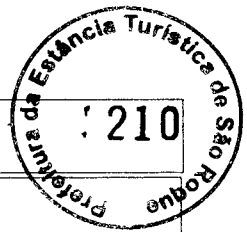
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIAÇÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 19.947.398,98	R\$ 21.529.665,07
CIRCULANTE		R\$ 4.119.419,67	R\$ 2.263.069,54
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.119.419,67	R\$ 2.263.069,54
FORNECEDORES		R\$ 820.777,97	R\$ 1.309.177,35
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.580,00
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 0,00	R\$ 971,52
MENEGUETTO E MELO SILV.SOCIED DE ADVOGAD		R\$ 0,00	R\$ 3.663,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 250,00	R\$ 2.690,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 198.346,96	R\$ 198.280,46
DACAR PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 365,00
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 2.186,54	R\$ 5.453,95
COML. AGRO SAO MATHEUS LTDA		R\$ 79,03	R\$ 856,79
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 1.117,52	R\$ 4.422,63
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 12.621,42	R\$ 22.758,77
(-) AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ (501,24)	R\$ 1.526,00
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 4.007,27	R\$ 4.792,20
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 7.704,52	R\$ 3.302,01
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 62,10	R\$ 390,00
PERFORMANCE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.346,66
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 234.574,09	R\$ 79.869,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 2.718,41	R\$ 0,00
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 21.987,34
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 186,23	R\$ 0,00
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 3.907,12	R\$ 1.238,16
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 906,05	R\$ 0,00
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 410,30	R\$ 215,40
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 306,00	R\$ 0,00
KM1 PECAS COMERCIO LTDA		R\$ 1.211,00	R\$ 0,00
A E A DISTRIBUICAO E COM DE MATERIAIS EL		R\$ 5.218,67	R\$ 0,00
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 8.620,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 122,40	R\$ 412,90
TATETI LTDA		R\$ 5.844,89	R\$ 9.960,99
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 1.349,00	R\$ 1.620,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 181,95	R\$ 150,72
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 572,18	R\$ 3.222,75
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 1.414,74	R\$ 0,00
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 1.493,50	R\$ 290,00
CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTASLTDA		R\$ 1.298,00	R\$ 136,00
MONTE MOR TAMBORES COM DE EMB E SUCATA		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 915,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 1.602,76	R\$ 765,88
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 12.217,00	R\$ 3.206,16
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.154,52	R\$ 3.865,65
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 20.897,96	R\$ 179.346,19
IMPETINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 2.856,72	R\$ 1.658,61
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 198,00	R\$ 0,00
SAFETYTRAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 108,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

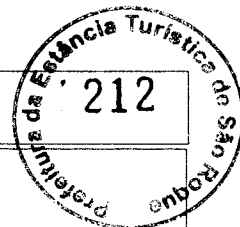
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 7.085,16	R\$ 0,00
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 274,96	R\$ 457,06
(-) FABBRI SERVIÇOS SOROCABA LTDA EPP		R\$ (280,00)	R\$ 173,34
ELETRO PIÁ LTDA		R\$ 371,86	R\$ 430,00
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 1.248,72	R\$ 2.937,27
LOJAS CEM S.A.		R\$ 598,50	R\$ 299,25
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 1.540,00	R\$ 0,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 59.020,44	R\$ 83.578,68
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 3.487,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		R\$ 4.700,00	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 405,00	R\$ 748,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 12.500,00	R\$ 1.146,60
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 4.723,64	R\$ 2.743,82
C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA - ME		R\$ 1.317,00	R\$ 1.909,00
ANFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 4.919,86	R\$ 0,00
IOLANDA DA SILVEIRA BIGNOTO ME		R\$ 350,00	R\$ 0,00
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 651,23	R\$ 368.149,20
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 2.789,26	R\$ 4.455,84
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 0,00	R\$ 4.187,42
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 4.007,97	R\$ 1.615,00
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 0,00	R\$ 623,64
MAVIGAS COM DE GAS LTDA ME		R\$ 2.185,00	R\$ 0,00
LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 6.801,58	R\$ 2.110,87
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 550,00	R\$ 1.080,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 4.753,34	R\$ 0,00
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 3.446,34	R\$ 4.897,00
LIMART MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP		R\$ 230,00	R\$ 0,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 49.758,01	R\$ 45.723,63
COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS		R\$ 1.681,33	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIVA LT			
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 141,65	R\$ 254,27
MINERADORA PEDRIX LTDA		R\$ 1.088,70	R\$ 1.058,42
VIDRAUTO SOROCABA COM VIDRO P AUTOS LTDA		R\$ 565,00	R\$ 0,00
RB COMERCIO IMPOR E EXP LTDA		R\$ 245,20	R\$ 0,00
H M C HYDRAULICS LTDA		R\$ 3.582,50	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.962,16	R\$ 0,00
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 2.539,83	R\$ 951,56
ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 660,00
MODRALI EQUIP. HIDRAULICOS E PNEUMATICOS		R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 2.606,00	R\$ 181,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 14.480,00	R\$ 10.980,00
I V MACIULEVICIUS - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.098,70
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 180,00
M J PACE INDUSTRIA E COM DE PARAFUSOS LT		R\$ 0,00	R\$ 254,21
IRO IND DE RECICLAGEM E COM. DE MAT. CON		R\$ 29.435,45	R\$ 149.175,16
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 9.866,66	R\$ 0,00
MARCOS EMERICI DE CAMARGO GUIAS		R\$ 11.748,00	R\$ 0,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA		R\$ 306,69	R\$ 0,00
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00
CALDEIRA E PEREIRA LTDA		R\$ 5.888,22	R\$ 0,00
CENTRAL CASA DA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
ESPARGIPECAS COM DE PECAS PARA MAQUINAS		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
INNOVAPAV COM PECAS P MAQUINAS DE PAVIME		R\$ 5.525,00	R\$ 1.541,65
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 12.761,55	R\$ 0,00
FIBRATEX-INDUMAQ FIBRAS TEXTEIS E MAQ		R\$ 1.212,60	R\$ 0,00
O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTD		R\$ 659,75	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS GUSTAVO CARVALHO MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 728,00
BRAMAC - EQUIP. PARA CONTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 226,40
SOMA AUTOMOVEIS LTDA - FUNILARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.085,94
SETTA CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONA		R\$ 0,00	R\$ 4.745,10
POSTO PORTO SEGURO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.464,51
J & JB COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 199,80
EID REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.970,53
RAQUEL RAMOS PEDROSO		R\$ 0,00	R\$ 54,56
HAAC SUPERMERCADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 213,33
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.287,96
RAPOSASO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP		R\$ 89,45	R\$ 244,80
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 1.895,75	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE FRANCO CERUKOVIC-ME		R\$ 0,00	R\$ 180,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 815,00	R\$ 0,00
POLIPECAS COM. DE PECAS E IMPL. AGRICO		R\$ 188,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 178.541,52	R\$ 143.974,09
SALARIOS A PAGAR		R\$ 109.073,00	R\$ 85.947,00
INSS A PAGAR		R\$ 52.608,59	R\$ 33.774,76
FGTS A PAGAR		R\$ 16.859,93	R\$ 24.252,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 170.467,95	R\$ 424.652,01
PIS A PAGAR		R\$ 5.810,49	R\$ 20.107,29
COFINS A PAGAR		R\$ 26.817,67	R\$ 92.802,87
ISS A PAGAR		R\$ 1.592,49	R\$ 973,50
IRRF A PAGAR		R\$ 5.535,06	R\$ 6.520,86
IRPJ A RECOLHER		R\$ 79.949,04	R\$ 188.772,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 48.755,12	R\$ 113.483,73
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 79,11	R\$ 66,77
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.903,45	R\$ 1.903,45
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 25,52	R\$ 21,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

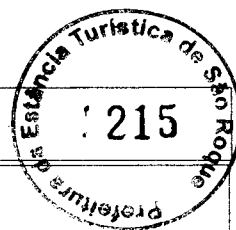
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 385.266,09
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 328.131,09
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 57.135,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
PATRIMONIO		R\$ 15.800.562,94	R\$ 19.219.789,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 13.800.562,94	R\$ 17.219.789,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.800.562,94	R\$ 17.219.789,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 8 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.065.437,70)	R\$ (1.432.527,55)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (62.586,27)	R\$ (61.346,30)
(-) FERIAS		R\$ (3.451,38)	R\$ (2.954,10)
13º SALARIO		R\$ (8.224,71)	R\$ 0,00
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (20.000,21)	R\$ (19.810,83)
(-) INSS		R\$ (9.021,42)	R\$ (7.439,65)
(-) FGTS		R\$ (6.966,17)	R\$ (1.832,19)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (22.923,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.135,00)	R\$ (3.302,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (11.787,38)	R\$ (3.084,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (559.317,17)	R\$ (1.125.487,71)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ 0,00	R\$ (21.225,44)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.100,00)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS		R\$ (132,07)	R\$ (433,78)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (95.532,25)	R\$ (260.267,22)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (3.866,24)	R\$ (9.259,07)
PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (1.390,00)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (753,42)	R\$ (17.462,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.578,54)	R\$ (4.666,87)
(-) TELEFONE		R\$ (212,28)	R\$ (35.974,39)
(-) AGUA		R\$ (2.490,97)	R\$ (2.368,90)
(-) INTERNET		R\$ (393,77)	R\$ (1.128,26)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (10.653,69)	R\$ (12.527,87)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (9.750,00)	R\$ (12.336,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (10.440,00)	R\$ (20.674,07)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (683,93)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ (343,66)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (19.853,97)	R\$ (19.825,37)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (13.531,80)	R\$ (10.399,61)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (220.022,71)	R\$ (443.225,23)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (1.938,47)	R\$ (1.917,75)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (158.634,64)	R\$ (121.316,37)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (3.042,35)	R\$ (2.865,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (8.683,98)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ 0,00	R\$ (34.072,13)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (83.830,20)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (67.729,63)	R\$ (10.429,62)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (67.729,63)	R\$ (10.429,62)
DEPRECIAÇÕES		R\$ (85.870,17)	R\$ 0,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (466,17)	R\$ 0,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (43.782,30)	R\$ 0,00
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (178,82)	R\$ 0,00
(-) VEICULOS		R\$ (36.347,14)	R\$ 0,00
(-) CONSTRUÇÕES		R\$ (5.095,74)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FNANCEIRAS		R\$ (28.652,87)	R\$ (4.578,48)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.390,40)	R\$ (2.011,29)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (19.714,05)	R\$ (2.567,19)
MULTAS		R\$ (1.548,42)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (261.281,59)	R\$ (230.685,44)
(-) IPTU		R\$ (564,58)	R\$ (2.906,17)
(-) IPVA		R\$ (1.902,93)	R\$ (1.131,40)
(-) IRPJ		R\$ (160.490,04)	R\$ (92.318,85)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (6.626,73)	R\$ (80.858,24)
(-) CSLL		R\$ (91.697,31)	R\$ (53.470,78)
RECEITA		R\$ 6.798.325,11	R\$ 6.416.556,40
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 7.344.578,21	R\$ 6.759.395,68
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.344.578,21	R\$ 6.759.395,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (576.341,07)	R\$ (383.723,31)
(-) (-) ISS		R\$ (282.185,67)	R\$ (204.097,86)
(-) (-) PIS		R\$ (52.383,84)	R\$ (31.988,09)
(-) (-) COFINS		R\$ (241.771,56)	R\$ (147.637,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 30.087,96	R\$ 40.884,03
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3.439,68	R\$ 2.383,90
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 26.648,28	R\$ 38.500,13
OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
(-) Custo		R\$ (4.093.943,31)	R\$ (3.179.449,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (2.087.430,47)	R\$ (1.660.361,15)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (2.087.430,47)	R\$ (1.660.361,15)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (890.729,59)	R\$ (780.389,56)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (420.735,24)	R\$ (467.887,35)
(-) FERIAS		R\$ (70.575,93)	R\$ (28.486,68)
(-) 13º SALARIO		R\$ (114.660,64)	R\$ (949,19)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (61.734,44)	R\$ (95.368,75)
(-) F.G.T.S.		R\$ (43.094,77)	R\$ (39.419,53)
(-) I.N.S.S.		R\$ (167.025,10)	R\$ (145.031,24)
(-) MULTA FGTS		R\$ (12.903,47)	R\$ (3.246,82)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.115.783,25)	R\$ (738.698,30)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (1.830,00)	R\$ (780,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (542.263,85)	R\$ (458.250,12)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (1.881,54)
(-) AGUA		R\$ 0,00	R\$ (421,97)
FRETES E CARRETOS		R\$ (45.007,25)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (526.682,15)	R\$ (277.364,67)
= Lucro		R\$ 1.638.944,10	R\$ 1.804.579,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.432.527,55)	R\$ (1.388.558,73)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (61.346,30)	R\$ (70.540,47)
(-) FERIAS		R\$ (2.954,10)	R\$ (3.381,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (875,33)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (19.810,83)	R\$ (27.257,17)
(-) INSS		R\$ (7.439,65)	R\$ (9.827,15)
(-) FGTS		R\$ (1.832,19)	R\$ (2.285,09)
(-) MULTA FGTS		R\$ 0,00	R\$ (77,89)
(-) UNIFORMES		R\$ (22.923,50)	R\$ (19.695,83)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.302,00)	R\$ (3.306,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.084,03)	R\$ (3.835,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.125.487,71)	R\$ (1.009.201,06)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (21.225,44)	R\$ (12.822,00)
CORREIOS		R\$ (433,78)	R\$ 0,00
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (260.267,22)	R\$ (334.140,85)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (9.259,07)	R\$ (5.728,66)
(-) PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.674,26)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (17.462,36)	R\$ (1.760,24)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.666,87)	R\$ (3.051,34)
(-) TELEFONE		R\$ (35.974,39)	R\$ (6.554,42)
(-) AGUA		R\$ (2.368,90)	R\$ (1.881,59)
(-) INTERNET		R\$ (1.128,26)	R\$ (528,51)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (12.527,87)	R\$ (16.045,14)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (12.336,00)	R\$ (6.602,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (20.674,07)	R\$ (21.952,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (683,93)	R\$ (3.405,54)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (343,66)	R\$ (347,28)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (19.825,37)	R\$ (16.662,92)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (10.399,61)	R\$ (8.582,05)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (443.225,23)	R\$ (473.372,77)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (1.917,75)	R\$ (508,44)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (121.316,37)	R\$ (18.892,16)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (2.865,25)	R\$ (6.851,29)

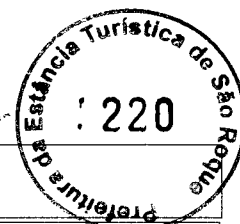
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (8.683,98)	R\$ (4.913,76)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (34.072,13)	R\$ (17.179,66)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (83.830,20)	R\$ (44.744,13)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (10.429,62)	R\$ (2.540,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (10.429,62)	R\$ (2.540,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.578,48)	R\$ (2.156,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.011,29)	R\$ (664,26)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.567,19)	R\$ (1.491,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (230.685,44)	R\$ (304.121,04)
IPTU		R\$ (2.906,17)	R\$ 0,00
IPVA		R\$ (1.131,40)	R\$ 0,00
(-) IRPJ		R\$ (92.318,85)	R\$ (166.356,51)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (80.858,24)	R\$ (41.324,04)
(-) CSLL		R\$ (53.470,78)	R\$ (96.440,49)
RECEITA		R\$ 6.416.556,40	R\$ 6.721.551,91
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 6.759.395,68	R\$ 7.190.558,26
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 6.759.395,68	R\$ 7.190.558,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (383.723,31)	R\$ (527.476,00)
(-) (-) ISS		R\$ (204.097,86)	R\$ (229.115,06)
(-) (-) PIS		R\$ (31.988,09)	R\$ (53.132,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (147.637,36)	R\$ (245.228,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 40.884,03	R\$ 58.469,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.383,90	R\$ 2.674,65
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 38.500,13	R\$ 55.795,00
(-) Custo		R\$ (3.179.449,01)	R\$ (3.060.387,16)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (1.660.361,15)	R\$ (1.582.897,38)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (1.660.361,15)	R\$ (1.582.897,38)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (780.389,56)	R\$ (874.953,65)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (467.887,35)	R\$ (524.739,43)
(-) FERIAS		R\$ (28.486,68)	R\$ (32.386,70)
(-) 13º SALARIO		R\$ (949,19)	R\$ (3.645,64)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (95.368,75)	R\$ (105.269,40)
(-) F.G.T.S.		R\$ (39.419,53)	R\$ (44.627,16)
(-) I.N.S.S.		R\$ (145.031,24)	R\$ (162.040,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTA FGTS		R\$ (3.246,82)	R\$ (2.245,07)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (738.698,30)	R\$ (602.536,13)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (780,00)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (458.250,12)	R\$ (224.687,01)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.881,54)	R\$ (3.664,51)
(-) AGUA		R\$ (421,97)	R\$ (3.243,42)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (199,48)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (277.364,67)	R\$ (370.741,71)
= Lucro		R\$ 1.804.579,84	R\$ 2.272.606,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.388.558,73)	R\$ (1.416.113,54)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (70.540,47)	R\$ (80.129,39)
(-) FERIAS		R\$ (3.381,00)	R\$ (1.512,00)
13º SALARIO		R\$ (875,33)	R\$ 0,00
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (27.257,17)	R\$ (21.010,17)
(-) INSS		R\$ (9.827,15)	R\$ (8.160,07)
(-) FGTS		R\$ (2.285,09)	R\$ (1.708,26)
MULTA FGTS		R\$ (77,89)	R\$ 0,00
(-) UNIFORMES		R\$ (19.695,83)	R\$ (12.367,20)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.306,00)	R\$ (3.306,00)
(-) INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.835,01)	R\$ (30.965,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.009.201,06)	R\$ (1.181.896,17)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (12.822,00)	R\$ (19.502,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (4.070,00)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (334.140,85)	R\$ (342.597,95)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (5.728,66)	R\$ (4.587,21)
(-) PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (2.674,26)	R\$ (3.467,52)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (1.760,24)	R\$ (3.405,66)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.051,34)	R\$ (6.625,38)
(-) TELEFONE		R\$ (6.554,42)	R\$ (5.803,03)
(-) AGUA		R\$ (1.881,59)	R\$ (5.051,94)
(-) INTERNET		R\$ (528,51)	R\$ (404,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (16.045,14)	R\$ (13.141,76)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.602,00)	R\$ (11.233,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (21.952,05)	R\$ (23.652,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (3.405,54)	R\$ (8.154,98)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (347,28)	R\$ (370,89)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (16.662,92)	R\$ (26.362,13)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (8.582,05)	R\$ (7.320,45)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (473.372,77)	R\$ (401.064,97)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (508,44)	R\$ (3.029,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (18.892,16)	R\$ (12.962,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

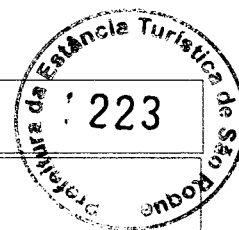
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (6.851,29)	R\$ (2.952,68)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (4.913,76)	R\$ (1.175,00)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (17.179,66)	R\$ (186.299,01)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (44.744,13)	R\$ (88.663,47)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (2.540,00)	R\$ (2.275,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (2.540,00)	R\$ (2.275,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.156,16)	R\$ (3.977,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (664,26)	R\$ (1.458,22)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.491,90)	R\$ (2.519,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (304.121,04)	R\$ (147.835,06)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (2.004,03)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (296,73)
(-) IRPJ		R\$ (166.356,51)	R\$ (79.949,04)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (41.324,04)	R\$ (16.830,13)
(-) CSLL		R\$ (96.440,49)	R\$ (48.755,13)
RECEITA		R\$ 6.721.551,91	R\$ 5.678.122,40
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 7.190.558,26	R\$ 5.902.361,27
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.190.558,26	R\$ 5.902.361,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (527.476,00)	R\$ (324.593,08)
(-) (-) ISS		R\$ (229.115,06)	R\$ (167.732,44)
(-) (-) PIS		R\$ (53.132,77)	R\$ (27.934,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (245.228,17)	R\$ (128.926,56)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 58.469,65	R\$ 100.354,21
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.674,65	R\$ 1.173,37
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 55.795,00	R\$ 99.180,84
(-) Custo		R\$ (3.060.387,16)	R\$ (4.349.491,86)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (1.582.897,38)	R\$ (2.474.979,08)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (1.582.897,38)	R\$ (2.474.979,08)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (874.953,65)	R\$ (1.011.428,17)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (524.739,43)	R\$ (591.354,27)
(-) FERIAS		R\$ (32.386,70)	R\$ (43.114,57)
(-) 13º SALARIO		R\$ (3.645,64)	R\$ (16.115,04)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (105.269,40)	R\$ (100.553,80)
(-) F.G.T.S.		R\$ (44.627,16)	R\$ (50.419,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) I.N.S.S.		R\$ (162.040,25)	R\$ (184.969,68)
(-) MULTA FGTS		R\$ (2.245,07)	R\$ (24.901,52)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (602.536,13)	R\$ (863.084,61)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (224.687,01)	R\$ (356.213,74)
ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.664,51)	R\$ 0,00
(-) AGUA		R\$ (3.243,42)	R\$ (54,26)
FRETES E CARRETOS		R\$ (199,48)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (370.741,71)	R\$ (506.816,61)
(-) = Prejuízo		R\$ 2.272.606,02	R\$ (87.483,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.416.113,54)	R\$ (2.133.006,82)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (80.129,39)	R\$ (211.210,29)
(-) FERIAS		R\$ (1.512,00)	R\$ (1.848,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (8.910,67)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (21.010,17)	R\$ (22.909,78)
(-) INSS		R\$ (8.160,07)	R\$ (10.622,36)
(-) FGTS		R\$ (1.708,26)	R\$ (2.571,38)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ 0,00	R\$ (17.531,36)
(-) UNIFORMES		R\$ (12.367,20)	R\$ (8.032,40)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.306,00)	R\$ (3.306,00)
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R\$ (1.100,00)	R\$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (30.965,69)	R\$ (134.918,60)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (559,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.181.896,17)	R\$ (1.499.468,50)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (19.502,00)	R\$ (31.015,76)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.070,00)	R\$ (11.019,60)
(-) CORREIOS		R\$ 0,00	R\$ (320,00)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (342.597,95)	R\$ (381.815,92)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (4.587,21)	R\$ (7.520,53)
PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (3.467,52)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (3.405,66)	R\$ (3.368,15)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.625,38)	R\$ (8.451,96)
(-) TELEFONE		R\$ (5.803,03)	R\$ (5.885,89)
(-) AGUA		R\$ (5.051,94)	R\$ (3.160,25)
(-) INTERNET		R\$ (404,00)	R\$ (443,04)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (13.141,76)	R\$ (11.841,99)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.233,00)	R\$ (16.198,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (23.652,05)	R\$ (55.552,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (8.154,98)	R\$ (2.552,08)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (370,89)	R\$ (912,32)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (26.362,13)	R\$ (32.952,86)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (7.320,45)	R\$ (12.100,85)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (401.064,97)	R\$ (460.519,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (3.029,00)	R\$ (4.659,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (12.962,09)	R\$ (3.228,95)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (2.952,68)	R\$ (1.836,47)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (862,12)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (1.175,00)	R\$ (3.540,00)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (186.299,01)	R\$ (342.486,10)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (88.663,47)	R\$ (97.225,60)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (2.275,00)	R\$ (20.052,30)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (2.275,00)	R\$ (20.052,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.977,92)	R\$ (84.158,26)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.458,22)	R\$ (1.328,81)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.519,70)	R\$ (82.829,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (147.835,06)	R\$ (318.117,47)
(-) IPTU		R\$ (2.004,03)	R\$ (157,78)
(-) IPVA		R\$ (296,73)	R\$ (1.237,50)
(-) IRPJ		R\$ (79.949,04)	R\$ (190.220,83)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (16.830,13)	R\$ (13.017,63)
(-) CSLL		R\$ (48.755,13)	R\$ (113.483,73)
RECEITA		R\$ 5.678.122,40	R\$ 9.908.714,66
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 5.902.361,27	R\$ 10.461.467,91
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.902.361,27	R\$ 10.461.467,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (324.593,08)	R\$ (691.643,20)
(-) (-) ISS		R\$ (167.732,44)	R\$ (368.931,21)
(-) (-) PIS		R\$ (27.934,08)	R\$ (57.469,26)
(-) (-) COFINS		R\$ (128.926,56)	R\$ (265.242,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 100.354,21	R\$ 138.889,95
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.173,37	R\$ 1.260,60
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 99.180,84	R\$ 137.629,35
(-) Custo		R\$ (4.349.491,86)	R\$ (4.356.481,40)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (2.474.979,08)	R\$ (2.704.496,44)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (2.474.979,08)	R\$ (2.704.496,44)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (1.011.428,17)	R\$ (1.086.533,72)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (591.354,27)	R\$ (547.942,98)
(-) FERIAS		R\$ (43.114,57)	R\$ (64.081,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

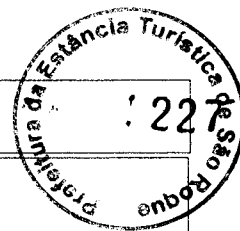
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º SALARIO		R\$ (16.115,04)	R\$ (168.850,56)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (100.553,80)	R\$ (10.270,48)
(-) F.G.T.S.		R\$ (50.419,29)	R\$ (62.132,49)
(-) I.N.S.S.		R\$ (184.969,68)	R\$ (229.977,75)
(-) MULTA FGTS		R\$ (24.901,52)	R\$ (3.277,52)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (863.084,61)	R\$ (565.451,24)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (356.213,74)	R\$ (229.262,09)
AGUA		R\$ (54,26)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (506.816,61)	R\$ (336.189,15)
= Lucro		R\$ (87.483,00)	R\$ 3.419.226,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

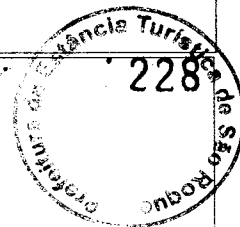
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

NIRE 35211690685

CNPJ 71.847.677/0001-08

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município SAO ROQUE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/11/2001

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 50008

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 50008

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



IA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
COPIA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTOR

31/01/2022

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

EXERCÍCIO DE 2021

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, e inscrição estadual nº 653.033.594.111, com sede na Rua Marino Camurça, 30 - Centro, município de São Roque/SP, vem por meio desta, apresentar os índices econômicos financeiros, como segue:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

I.L.G. =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>17.035.733,72</u>	=	7,38
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>2.309.875,69</u>		

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

I.L.C. =	<u>Ativo Circulante</u>	<u>7.984.044,72</u>	=	3,53
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>2.263.069,54</u>		

I.E. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

I.E. =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>2.309.875,69</u>	=	0,11
	<u>Ativo Total</u>	<u>21.529.665,07</u>		

S.G. - SOLVÊNCIA GERAL $\geq 1,00$

S.G. =	<u>Ativo Total</u>	<u>21.529.665,07</u>	=	9,32
	<u>Capital de Terceiros</u>	<u>2.309.875,69</u>		

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
RG 35.280.704-0 SSSP/SP
CARGO: PROCURADORA
END. RUA MARINO CAMURÇA, 30
SÃO ROQUE / SP

SEBASTIÃO RODRIGUES FRANCO NETO
TEC. CONTABILIDADE
RG. 5.917.386-5
END: AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 749 -
LOJA 19 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP
CRC: 1SP094395/O-5

CNPJ (MF) 71.847.677/0001-08 INSCR. EST. 653.033.594.111 E-mail: cgengenharia@uol.com.br
RUA MARINO CAMURÇA, 30 - TEL. (11) 4712-4920 - TEL./FAX: (11) 4712-3329 - CEP 18130-515 - SÃO ROQUE - SP

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE

Carlos Roberto Vieira

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA e dou fé.
Selo: C11107AA0122740

São Roque, 27 de Maio de 2022

Em testemunho da verdade

WENDY ALVES SANTOS - Escrevente

Valor 7,57 Cart. 0505 Guia: 119 Hr: 14:59



FIRMA

S11107AA0122740

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Selo de Selamiro, 58 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Venâncio Pereira

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de
SEBASTIAO RODRIGUES FRANCHI NETO e dou fé.

Selo: C11108AA0184600

SÃO ROQUE, 27 de Maio de 2022. Pagos: R\$11.620,75-00

Em Test. da verdade.

MATEUS RUIZA DO PRADO - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



112276

FIRMA

VALOR ECONÔMICO: 112276

C11108AA0184600



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
UE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
ERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

31 MAI 2022

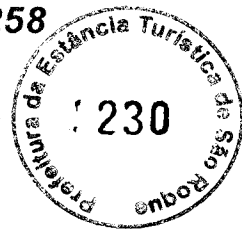
Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor reconhecido por semelhança
em 17/05/2022, valor de R\$ 7,57 com
o selo de autenticidade.



11/07/2022

0058689258



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8688661**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 71.847.677/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058689258



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

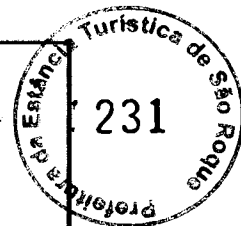


TJSP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
71.847.677/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/1993

NOME EMPRESARIAL
C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARINO CAMURCA

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
18.130-515

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO ROQUE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

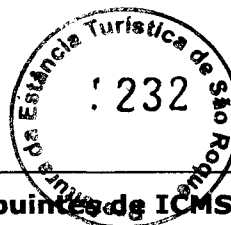
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 11:55:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 653.033.594.111
CNPJ: 71.847.677/0001-08
Nome Empresarial: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/08/1993
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 06/08/1993
CNPJ da Matriz: 71.847.677/0001-08
Porte: Demais
Capital Social: R\$ 2.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2000

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
122.855.718-79	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO	Sócio	1,80 %	18/12/1998

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SEBASTIANA DA SILVA PONTES
Nº: 102
CEP: 18.133-020
Município: SAO ROQUE

Complemento:
Bairro: JARDIM FLORIDA
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4712-4920
e-mail:

Fax:

072.884.388-99	RICARDO ALBERTO DE CASTRO	Sócio-Administrador	98,20 %	26/06/2014
----------------	---------------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHO
Nº: 357
CEP: 18.130-740
Município: SAO ROQUE

Complemento:
Bairro: ESPLANADA MENDES MORAES
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4712-4920
e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 71.847.677/0001-08
IE: 653.033.594.111
NIRE: 35.2.1169068-5

Data da Inscrição no Estado: 06/08/1993
Data Início da IE: 06/08/1993

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/08/1993

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 14/03/2006
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Secundários: 41.20-4/00 - Construção de edifícios
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de

Data Início do CNAE Prin.: 05/06/2013
Data Início do CNAE Sec.: 05/06/2013
Data Início do CNAE Sec.: 05/06/2013
Data Início do CNAE Sec.: 05/06/2013

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados
anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 05/06/2013

DRT: DRT-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA



Contabilista

CRC: 1SP094395/O-5
Nome: SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/09/2016
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 664.827.398-49

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA FRANCISCO DA SILVA PONTES
Nº: 274
CEP: 18.133-040
Município: SAO ROQUE
Telefone: (011)4784-7129
e-mail: srfrn@terra.com.br
Complemento: CASA N
Bairro: JARDIM FLORIDA
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AVENIDA ANTONINO DIAS BASTOS
Nº: 747
CEP: 18.130-351
Município: SAO ROQUE
Telefone: (011)4712-1910
e-mail: srfrn@terra.com.br
Complemento: LOJA 19
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA MARINO CAMURCA
Nº: 30
CEP: 18.130-515
Município: SAO ROQUE
Referência:
Data de Início do Endereço: 17/09/2013
Complemento: N/C
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)425-3366
Fax:
Telefone 2:
e-mail: rasreviri@uol.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA MARINO CAMURCA
Nº: 30
CEP: 18.130-000
Município: SAO ROQUE
Referência:
Complemento: N/C
Bairro: CENTRO
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.10.0

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

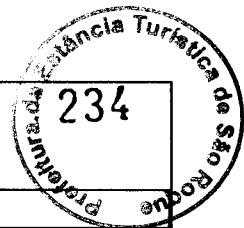
Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

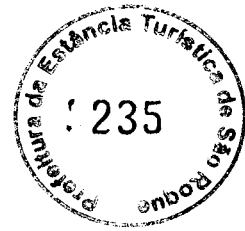
Data de abertura 04/12/1996	Número de Inscrição 10492	CNPJ/CPF 71.847.677/0001-08	Inscrição Estadual 653033594111
Nome Empresarial CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Código e descrição das atividades econômicas 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografi... 2.00 % 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade,... 5.00 % 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub empreita... 5.00 %			
Logradouro R. MARINO CAMURÇA	Número 30	Complemento	
CEP 18130-515	Bairro/Distrito CENTRO	Município São Roque	UF SP
Situação Cadastral ATIVA		Data da Situação Cadastral 16/12/2021	
Regime Atualmente Enquadrado Faturamento			
Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário. Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE, 31/05/2022 14:12:59H			
			Assinatura Contribuinte



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 71.847.677/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:43 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **3365.9E37.B969.7559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

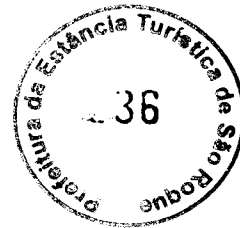
(Assinaturas manuais)

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 71.847.677

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37646330
Data e hora da emissão 12/07/2022 12:46:50
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020434883-62

Data e hora da emissão 24/02/2022 14:35:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

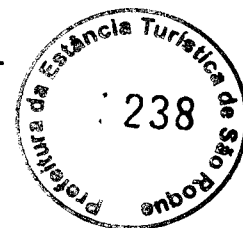
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08
Folha 1 de 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Cópia Colorida

ARVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
ATENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS**

11 JUL 2022

CERTIDÃO N.º 127/2022

Luciane de Paula
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 71.847.677/0001-08
Inscrição Municipal Mobiliária: 10492

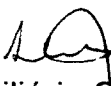
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros deste Município, verificou-se em nome do contribuinte acima identificado, débito vencido e débito em discussão em processo administrativo, portanto, com base no Decreto nº 6148/2005, com fundamento nos incisos I e II, emito a Certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

Esta certidão é fornecida, tendo validade por 90 dias (art. 2º do Decreto nº 6.148 de 19 de dezembro de 2005), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

A presente certidão tem fundamento no Decreto nº 6.148, de 19 de dezembro de 2005: "Art. 1º. Fica o Departamento de Finanças, por meio da Divisão de Rendas, autorizado a expedir certidão positiva de débito, com efeito de negativa quando: II - o débito, inscrito ou não em dívida ativa, estiver sendo discutido em regular processo administrativo;"

O REFERIDO É VERDADE. São Roque, 08 de Julho de 2022.

Eu  (Lara Caroline Rocha), verifiquei, digitei e providenciei a impressão.

Eu  (Ailton Dega Barros – Chefe de Serv. Técnico Cadastro Mobiliário Substituto) certifiquei.


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

"São Roque – a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Cadastro Imobiliário: 10070540

CNPJ: 71.847.677/0001-08

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHOS 357 - CAPUAVA São Roque-SP

Certificamos que revendo os arquivos deste Departamento de Finanças - Divisão de Rendas, atendendo ao processo nro. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, no cadastro Imobiliário nro. 10070540, de localização 01.02.200.0282.001.001, em nome de CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ:71.847.677/0001-08 , proprietário(a) do imóvel, situado na RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHOS 357 - CAPUAVA São Roque-SP.

Ressalva-se ao Departamento de Finanças - Divisão de Rendas o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, por ventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos por ventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização de dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Certidão válida até: 11/09/2022

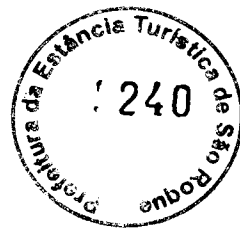
Esta Certidão abrange somente o Imóvel acima identificado

SÃO ROQUE, 13/06/2022 16:43:43

Código de controle da certidão: 6B497FB3B8869113F29C

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.



CG Empreitada e Construtora Ltda
11.847.677/0001-08



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.847.677/0001-08

Razão Social: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA MARINO CAMURCA 30 / CENTRO / SAO ROQUE / SP / 18130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071401134137349281

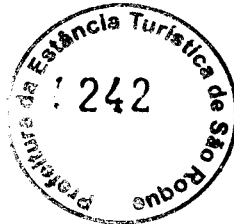
Informação obtida em 18/07/2022 08:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Certidão nº: 13156609/2022

Expedição: 28/04/2022, às 09:52:28

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.847.677/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

DECLARAÇÃO ANEXO III

À

Prefeitura do Município de São Roque "Estância Turística"
Departamento de Compras e Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

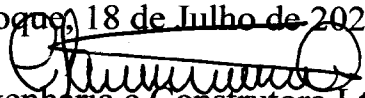
Prezados Senhores,

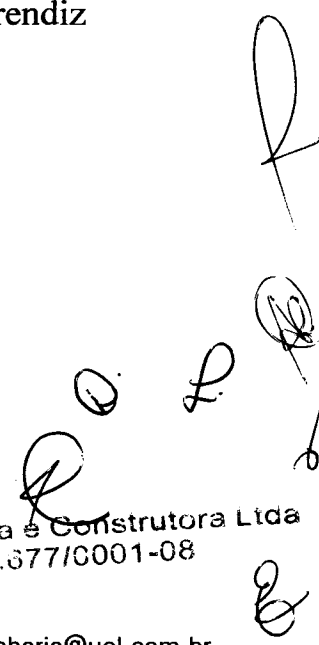
CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no **CNPJ** sob nº. 71.847.677/0001-08, e **Inscrição Estadual** nº. 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, CEP: 18130-515, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição e aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,
Atenciosamente,

São Roque, 18 de Julho de 2022.


CG Engenharia e Construtora Ltda.
Claudenice Alves Duarte Fraga
Procuradora
RG: 35.280.704-0


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.

Departamento de administração – Divisão de Compras

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

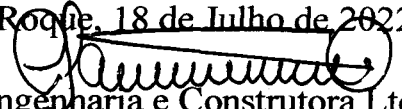
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

A empresa CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – São Roque – SP, por intermédio de sua procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, Analista de Licitações, portadora da Carteira de identidade RG nº 35.280.704-0 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.379.868-28, **DECLARA** que a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

Atenciosamente

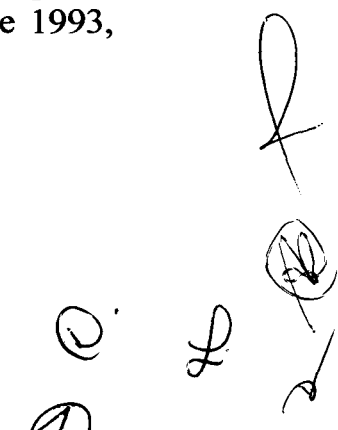
São Roque, 18 de Julho de 2022.


CG Engenharia e Construtora Ltda.

Claudenice Alves Duarte Fraga

Analista de Licitações

Procuradora


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.

Departamento de administração – Divisão de Compras

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,
Atenciosamente,

São Roque, 18 de Julho de 2022.

CG Engenharia e Construtora Ltda.

Claudenice Alves Duarte Fraga

Analista de Licitações

Procuradora

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU
UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.**

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.

Departamento de administração – Divisão de Compras

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, legalmente nomeado representante da empresa CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08 declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro –me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,
Atenciosamente

São Roque, 18 de Julho de 2022

CG Engenharia e Construtora Ltda.

Claudenice Alves Duarte Fraga

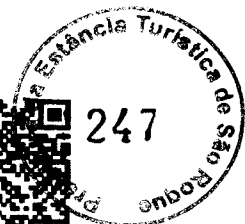
Analista de Licitações

Procuradora

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2720778/2022

Válida até: 03/09/2022

Processo (Sipro): F-001381/1993

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Endereço: Rua MARINO CAMURCA, 30
CENTRO
18130-515 - São Roque - SP

Número de registro no CREA-SP: 0430712

Data do registro: 23/11/1993

Capital Social: R\$ *****2.000.000,00 reais

Observação:

SEM RESTRIÇÕES.

Objetivo Social:

Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria ou de terceiros, compra e venda de materiais para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral. *****

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720778/2022 Página 2/3

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060502794

Registro Nacional: 2603502808

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/09/1997

Nome: RICARDO ALBERTO DE CASTRO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601843460

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/01/2003

Nome: ANDERSON SOARES RAMOS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061794412

Registro Nacional: 2604848252

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/09/2006

Nome: RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070439262

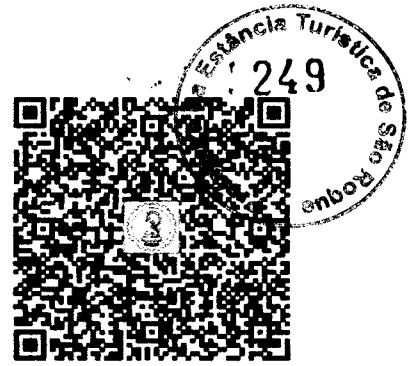
Registro Nacional: 2618390989

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/08/2019

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.877/3001-08
Página: 2 de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720778/2022 Página 3/3

Nome: LUCAS DE CASTRO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, do artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070880724

Registro Nacional: 2620172322

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 29/09/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a355f6da-5840-4143-8200-76727e530190.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:43:09.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP SÃO ROQUE, situada à Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

CG Engenharia e Construtora Ltda
11.847.077/0001-08
Página: 3 de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2720769/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ANDERSON SOARES RAMOS

C.P.F.: 273.157.848-37

Endereço: Rua DIRCEU FERREIRA DE SOUZA, 421
QUINTAIS DO IMPERADO
18052-599 - SOROCABA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061794412

Expedido em: 07/03/2003

Registro Nacional do Profissional: 2604848252

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

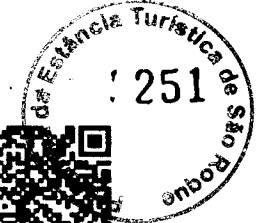
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160876857	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170300635	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190073070	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.295449-28027180200260347	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1765613-28027180210087362	quitada em 01/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703228-28027180220122824	quitada em 31/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720769/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 31cab25a-a906-4790-899e-2f39ed71d450.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:28:29.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SOROCABA**, situada à **Avenida: MÁRIO CAMPOLIM, 434, , PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA-SP, CEP: 18047-600**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2720821/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

C.P.F.: 122.855.718-79

Endereço: Rua PEDRO VAZ, 98 SALA 01
CENTRO
18130-490 - SÃO ROQUE - SP

Número de registro no CREA-SP: 5060502794

Expedido em: 25/07/1997

Registro Nacional do Profissional: 2603502808

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170549268	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180037809	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190065056	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.122272-28027180200080725	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1765565-28027180210087314	quitada em 01/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703162-28027180220122762	quitada em 31/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Página: 1 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720821/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: cdee13ee-9a42-405f-b0f0-e57454581f1d.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:52:35.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SÃO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2720850/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LUCAS DE CASTRO

C.P.F.: 442.936.148-77

Endereço: Rua MARINO CAMURÇA, 30
CENTRO
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070880724

Expedido em: 28/05/2021

Registro Nacional do Profissional: 2620172322

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, do artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ANUIDADE: 2021 **PARCELA ÚNICA** **NR. REC.** 3049317-28027180211336390 **quitada em** 02/09/2021

ANUIDADE: 2022 **PARCELA ÚNICA** **NR. REC.** 3703597-28027180220123167 **quitada em** 31/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0653f85d-0d52-4a01-8e58-f8a4292369da.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 09:08:06 - Certidão reimpressa em 14/02/2022 09:40:29.

Página: 1 de 2

CG E. Engenharia e Construtora Ltda
11.847.677/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720850/2022 Página 2/2

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SÃO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página: 2 de 2

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.377/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2720783/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA

C.P.F.: 435.528.768-80

Endereço: Rua ROTARY CLUB, 287 APTO A2
JARDIM FLÓRIDA
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070439262

Expedido em: 21/03/2019

Registro Nacional do Profissional: 2618390989

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190151402	quitada em 26/03/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.122484-28027180200080933	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1772608-28027180210094143	quitada em 01/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703560-28027180220123138	quitada em 31/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720783/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 72aae5c4-7757-4b07-9e62-4b8b4f81d065.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:38:55.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SÃO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2720836/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RICARDO ALBERTO DE CASTRO

C.P.F.: 072.884.388-99

Endereço: Rua MARINO CAMURÇA, 30
CENTRO
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601843460

Expedido em: 05/10/1990

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170549166	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170423470	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150180235666	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 122210-28027180200080665	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1765416-28027180210087167	quitada em 01/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3703461-28027180220123047	quitada em 31/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

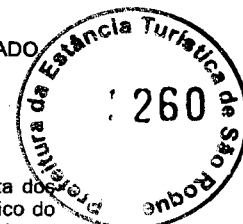
CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220001309

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON SOARES RAMOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDERSON SOARES RAMOS
Registro: 5061794412-SP RNP: 2604848252
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220188830 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/02/2022 Baixada em: 08/02/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190789431
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
RUA SÃO PAULO No.: 966
Complemento: Bairro: TABOÃO
Cidade: São Roque UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL
Contrato: 016.2019 Celebrado em : 26/03/2019
Vinculado à ART: 28027230220188913, 28027230220189137, 28027230220189220, 28027230220189331
Valor do Contrato: R\$ 939.470,71 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA DA TURÍSTICA ANGOLANA No.:
Complemento: Bairro: CAMPININHA (CANGUERA)
Cidade: São Roque UF: SP CEP: 18145702 . PAIS: BRASIL
Data de início: 26/03/2019 Conclusão Efetiva: 28/08/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Sinalização. 494,52000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Concreto Asfáltico (CBUQ), Pavimentação. 371,92000 metro cúbico. 3) Execução, Direção, Imprimação Ligante Betuminosa. 7438,46000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Compactação de Aterro e/ou Base. 7438,46000 metro quadrado.

Informações Complementares

"Constam aditivos de valor."
"Constam aditivos de prazo: prorrogação até 28/08/2020."
"Período executado conforme atestado: 06/05/2019 a 28/08/2020."
"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220001309

16/02/2022 11:34:45

Autenticação Digital: CC0ykGsszJK5fkBCT5JFxFkxGBnFUU50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 2/3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa CG Engenharia & Construtora LTDA.**, com sede social e administrativa localizada a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, São Roque/SP – CEP 18130-515, inscrita no CNPJ: 71.847.677/0001-08 e inscrição municipal nº10492, forneceu a este órgão público, estabelecido a Rua São Paulo, 966 – Taboão, São Roque/SP, CNPJ: 70.946.009/0001-75, conforme:

Concorrência Pública nº 007/2018 – Contrato nº016/2019, tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Turística Angolana – Fase 02, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.**

Valor do Contrato: R\$939.470,71 (Novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

1º Termo de Aditamento Contratual – Valor

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

Valor do Aditivo: R\$47.890,82 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

2º Termo de Aditamento Contratual – Valor (Reequilíbrio econômico-financeiro)

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

Valor do Aditivo: R\$33.539,75

3º Termo de Aditamento Contratual – Prazo

Vigência Contratual: 19/04/2020 – 18/06/2020

Período de execução: 30/04/2020 – 29/06/2020

4º Termo de Aditamento Contratual – Prazo

Vigência Contratual: 19/06/2020 – 17/08/2020

Período de execução: 30/06/2020 – 28/08/2020

Igualmente, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras não constando nada que desabone a capacidade técnica do seguinte profissional:

Engenheiro Responsável: **Anderson Soares Ramos** – CREA 5061794412-SP
(ART28027230190789431)

Segue Planilha com serviços e quantidades executados:

São Roque, 25 de Janeiro de 2021.

Fredy William Correia Vieira
Engenheiro Civil
CREASP nº

CG Engenharia & Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220001309 - 16/02/2022 11:34:45 - Autenticação Digital: CC0yKGasZJK5fBCT5JF-XKfXGBnFUU50.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 3/3



Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Turística Angolana – Fase 02, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ATESTADO TÉCNICO			
OBRA: Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana - FASE 02			
LOCAL: Estrada Turística Angolana e Estrada da Cefri, Bairro Campininha, São Roque - SP			
Área de pavimentação (m²)			9.414,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Placa de Obra		
2.1	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m²	24,00
3	Serviços Preliminares		
3.1	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	9.414,00
4	Drenagem		
4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	491,60
4.2	Lastro de pedra britada	m³	24,58
4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	397,52
4.4	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	245,80
4.5	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	122,30
4.6	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	122,30
4.7	Caixa Coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	un	8,00
4.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	4,00
4.9	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura> 400 kN)	un	4,00
4.10	Canaleta Concreto 80cm	m	2.405,00
4.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m³	10,32
5	Pavimentação		
5.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	7.438,46
5.2	Base de brita graduada	m³	1.487,69
5.3	Imprimação betuminosa ligante	m²	7.438,46
5.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	7.438,46
5.5	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m³	371,92
6	Sinalização Viária		
6.1	Sinalização Horizontal		
6.1.1	SINAL HOR. COM TERMOPLAST. HOT-SPRAY - BRANCA	m²	371,92
6.1.2	SINAL HOR. COM TERMOPLAST. HOT-SPRAY - AMARELA	m²	122,60
6.2	Vertical de Regulamentação		
6.2.1	PLACA DE AÇO GT+AI - R19	m²	1,76
6.2.2	PLACA DE AÇO GT+AI - A-2b	m²	0,25
6.2.3	PLACA DE AÇO GT+AI - A-2b	m²	0,25
6.3	Suporte e Fixação		
6.3.1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	m	15,00
6.3.2	BROCA CONCR. ARMADO D=20CM	m	3,00

Perante do parecer exarado pelo setor responsável, a empresa honrou com o fornecimento contratado, não havendo nada que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos esse atestado.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220001309 - 16/02/2022 11:34:45 - Autenticação Digital: CC0yKgszJK5fBCT5JFxFxGBnFUU50.



CREA-SP

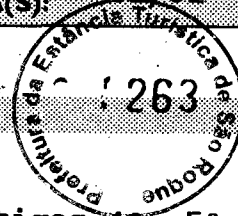
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA)

Nº A.6101/97
FOLHA(S): 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) N°(S) 5060502794/97-006.



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
NO PERÍODO **DE** 03/05/96 **À** 18/08/96).

Título/atribuições: Engenheiro Civil, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Nº CREA-SP: 5060502794.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO

Atividade Técnica: Execução - Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Obras de Pavimentação e Serviços Complementares, Conforme Atestado Anexo.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local: Diversas Ruas do Município de Cotia - SP.

Valor: R\$ 958.503,00 (abril/96)

Período: 18.04.96 à 18.08.96.

Contratante: PROCOTIA - Progresso de Cotia.

Contratada: "C.G. Engenharia e Construtora Ltda", registrada no CREA-SP sob nº 043.071-2.

CERTIFICAMOS, finalmente que, faz parte integrante da presente Certidão o Atestado emitido pela contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, cuja cópia encontra-se arquivada no processo A-1057/97, deste CREA/SP.

17 MAI 2/21

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Conferido:

São Paulo, 30 de setembro de 1997.

IMPORTANTE: © Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

Clau Arruda Moraes *Presidente*

Chefe de Delegação de Competência nº 03/94

CGE - Construtora Ltda

71.847.517/0001-08



PROGRESSO DE COTIA

ESTE DOCUMENTO E PARTE INDIVISÍVEL DA LEGISLAÇÃO DE ARQUIVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELA CREA-SP SOB N.º 5060148598
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SÃO PAULO, 30/09/97

Edileide de Carvalho Cruz
Técnica de Serviços Administrativos
URCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CGC/MF
No 71.847.677/0001-08, estabelecida na Rua Epaminondas de Oliveira, 186 no
município de São Roque -SP, executou satisfatoriamente e dentro do prazo
contratual as obras de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS/
SARJETAS E DRENAGEM nas ruas LADISLAU RETI, JOSÉ DE ANDRADE,
ITÁPOLIS, ITUPEVA, RIO BONITO, SANTAREM, ESTRADA VELHA DO
ATALAIA no bairro de GRANJA VIANA, ATALAIA, PARQUE ALEXANDRA
E BARRO BRANCO, e execução de Campo de Futebol no município de COTIA,
com fornecimento somente de MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO, tendo
recolhido a ART. No 5060502794/97/006 e tendo como responsável
técnico o engenheiro Alexandre Teixeira de Carvalho, inscrito no CREA sob
No 5060502794.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA / SERVIÇO: Obras de
Pavimentação e Serviços Complementares conforme as ruas acima:

VALOR DO CONTRATO - R\$ 958.503,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO : 120 DIAS

INÍCIO - 18 / 04 / 96

TÉRMINO - 18 / 08 / 96

LOCAÇÃO :

Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 m, com
nivelamento geométrico : 76.000,00 m2.

RASPAGEM E ENLEIRAMENTO :

Escavação 1º categoria : 11.400,00 m3
Fornecimento de terra para aterro : 470,00 m3
Retirada de entulho para bota - fora : 623,00 m3

TERRAPLANAGEM :

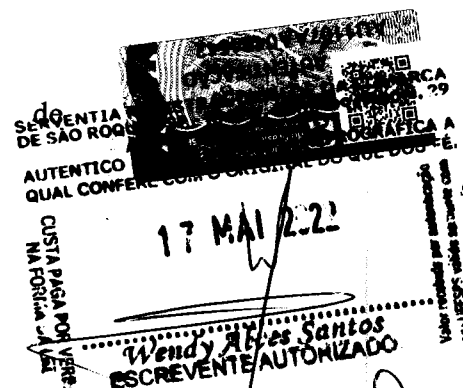
Raspagem de vegetação rasteira : 147,00 m3
Carga e transp. de material de limpeza : 147,00 m3

ESCAVAÇÃO E CARGA :

Escavação de mat. 1º categoria : 56.380,00 m3
Carga de terra escavada : 73.294,00 m3
nivelamento da área : Total

EXECUÇÃO DE ATERRO :

Corte e aterro com lâmina : 68,00 m3
Espalhamento da terra : 95,00 m3
Compactação de aterro : 95,00 m3



Marcelo F. Vasconcellos
Engº Civil - CREA-SP. 5060148598
S.O.S.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



PROGRESSO DE COTIA

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRAL DA CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP, Nº 5060148598, A 6/01/97
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/09/97
Edileide Gonçalves da Cruz
Técnica de Serviços Administrativos
DRECA



PAVIMENTAÇÃO :

PREPARO DE CAIXA :

Abertura e preparo de caixa até 40 cm : 62.560,00 m²
Regularização e Compactação do Sub - Leito : 62.560,00 m²

REFORÇO DE SUB-LEITO :

Bica de concreto : 6.256,00 m³

BASES :

Brita Graduada : 9.384,00 m³
Macadame Hidráulico : 2.502,00 m³
Macadame Betuminoso : 753,00 m³
Binder : 196,00 m³

PINTURA ASFÁLTICA :

Imprimação betuminosa Impermeabilizante : 62.560,00 m²
Imprimação betuminosa Ligante : 62.560,00 m²

CAMADA FINAL DE ROLAMENTO :

Capa de concreto asfáltico usinado a quente : 2.502,40 m³

GUIAS E SARJETAS

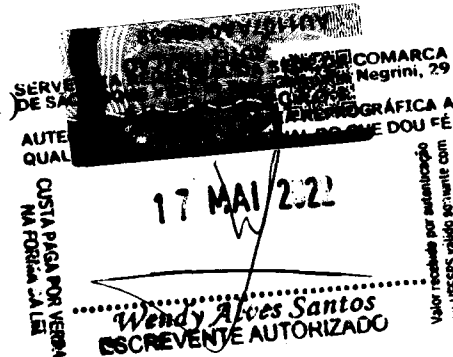
Guias e sarjetas extrusadas : 10.300,00 ml
Guias pré-fabricada : 7.574,00 ml
Sarjeta de concreto : 511,24 m³
Sarjetão de passagem : 127,00 ml (0,90 x 0,15 m)

DRENAGEM

Escavação de valas : 1.649,00 m³
Reaterro de valas : 824,00 m³
Lastro de brita : 160,00 m³
Drenagem com rachão : 78,00 m³
Tubo de concreto diâmetro 40 cm : 456,00 ml
Tubo de concreto diâmetro 60 cm : 787,00 ml
Tubo de concreto diâmetro 80 cm : 326,00 ml
Tubo de concreto diâmetro 100 cm : 180,00 ml
Poço de visita : 13 un.
Boca de Lobo : 66,00 un.
Meia Cana de Concreto diâmetro 30 cm : 123,00 ml
Manta de Bidim : 500 m²

PAISAGISMO :

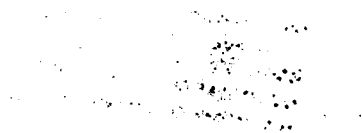
Gramma em placas : 9.500,00 m²
Plantas ornamentais : VB



COTIA, 31 DE JULHO DE 1997.

Yara Maria F. Vasconcellos
Eng^a Civil - CREA-SP. 5060148598
S.O.S.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.377/0001-08





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220000857

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA
Registro: 5070439262-SP RNP: 2618390989
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210089166 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/01/2021 Baixada em: 25/01/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200536359
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
RUA SÃO PAULO No.: 966
Complemento: Bairro: TABOÃO
Cidade: São Roque UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL
Contrato: Nº. 019/2020 Celebrado em : 23/03/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 429.726,52 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA ANTONIO FIRMINO DE MORAES No.:
Complemento: Bairro: DO CARMO (CANGUERA)
Cidade: São Roque UF: SP CEP: 18145344 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/05/2020 Conclusão Efetiva: 04/11/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Imprimação Ligante Betuminosa. 2790,01000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Sinalização. 161,83000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Pavimento Flexível (CUBUQ). 2790,01000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Concreto Asfáltico (CUBUQ), Pavimentação. 139,50000 metro cúbico.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220000857
04/02/2022 08:48:40
Autenticação Digital: A0C6nC33JckkF5n0lfzFaf6F0lsf6yx

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CG Engenharia e Construtora Ltda
11.611.517/0001-08

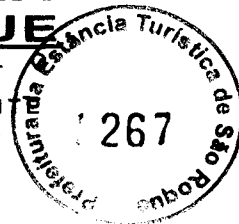


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 2/3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa CG Engenharia & Construtora LTDA.**, com sede na Rua Marino Camurça, 30 – Centro, São Roque/SP – CEP 18.130-515, inscrita no CNPJ: 71.847.677/0001-08 e inscrição municipal nº10.492, executou para esta Prefeitura, através da Tomada de Preços nº 013/2029, e Contrato nº 019/2020, para execução de obras de pavimentação asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Carmo, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parte integrante ao edital, conforme planilha anexa.

Termo de Contrato nº 019/2020

Local de execução: Estrada Antônio Firmino de Moraes – Bairro Carmo - São Roque/SP.

Período de execução: 04/05/2020 – 04/11/2020

Valor do Contrato: R\$429.726,52 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada a Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP. – CNPJ: 70.946.009/0001-75

Igualmente, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras não constando nada que desabone a capacidade técnica do seguinte profissional:

- Engenheiro Responsável: **Raphael de Castro Miranda – CREASP 5070439262-SP - RNP 2618390989 - (ART 28027230210089166)**

Segue Planilha com serviços e quantidades executados:

CG Engenharia & Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220000857 - 04/02/2022 08:48:40 - Autenticação Digital: A0C6nC33JCKkF5n0fzfaf6F0isfF6yx.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 3/3



Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Carmo, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ATESTADO TÉCNICO			
OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes			
LOCAL: Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Caeté, no Município de São Roque			
Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
2.0	Serviços Preliminares		
2.1	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo (3,00x6,00 m)	m²	18,00
3.0	Drenagem		
3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	112,80
3.2	Compactação mecânica, sem controle do CG (C/ compactador placa 400 Kg)	m²	56,40
3.3	Lastro de pedra britada	m³	4,70
3.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	67,68
3.5	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	47,00
3.6	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP- balão	Unid.	1,00
3.7	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 125 (ruptura > 125 kN)	Unid.	1,00
3.8	Caixa coletora em concreto armado 0,30x0,70x1,00 m	Unid.	5,00
3.9	Canaleta Concreto 40cm	m	860,88
3.10	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com FCK 25 MPA incluso lastro de pedra britada	m³	5,70
4.0	Pavimentação		
4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	2.790,01
4.2	Transporte de solo de 1º e 2º categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º Km até o 15º Km	m³	558,00
4.3	Base de brita graduada	m³	558,00
4.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.790,01
4.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.790,01
4.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m³	139,50
5.0	Sinalização Horizontal e Vertical		
5.1	SINAL HOR HOT - SPRAY - Branca e Amarela	m²	161,83
5.2	PLACADE ACO GT+AI - R1	m²	0,59
5.3	PLACADE ACO GT+AI - R19	m²	1,76
5.4	Coluna de aço galvanizado 2 1/2"	m	15,00

Perante do parecer exarado pelo setor responsável, à empresa honrou com o fornecimento contratado, não havendo nada que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos esse atestado.

São Roque, 20 de Fevereiro de 2021.

Pedro Benassi

Engenheiro Civil

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220000857 - 04/02/2022 08:48:40 - Autenticação Digital: A0C6nC33JCKkF5n0fzf46F0Isf6yx.

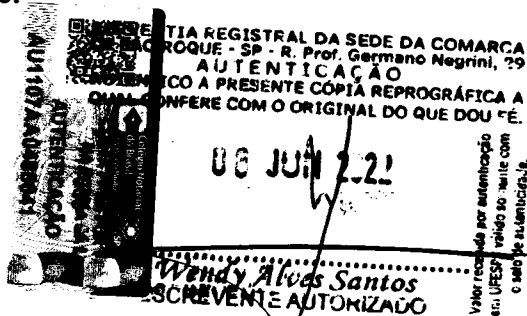
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a empresa, **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, Município de São Roque/SP, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ricardo Alberto de Castro, brasileiro, separado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinhos, 357 – Esplanada Mendes- São Roque/SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.443.15-2 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.884.388-99, doravante e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. Anderson Soares Ramos, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira e registro no CREA/SP sob nº 5.061.794.412, portador da cédula RG nº 26.411.547-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.157.848-37, residente e domiciliado na Rua Dirceu Ferreira de Souza, 421 – Bairro Quintais do Imperador – Sorocaba/SP, doravante e denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, e de comum acordo, as seguintes condições.

Clausula 1º: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado para Contratante, passando a prestar serviços de Fiscalização da execução de obras dentro da sua área de atuação permitida pelo CREA-SP, na qualidade de Responsável Técnico nas obras e contratos da Contratante.

Clausula 2º O profissional obriga-se a prestar seus serviços nos dias de segunda, quartas e sexta-feira da semana, das 08h00min às 12h00min, ficando responsável pela parte de Engenharia Civil da CG Engenharia e Construtora Ltda.

Clausula 3º O profissional contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de R\$6.000,00 (Seis mil reais), pagáveis até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencimento, ficará estabelecido na forma da legislação vigente.



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

VENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
AL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.
03 JUN 2022
Wendy Alves Santos
DESCREVENTE AUTORIZADO
Valor recebido por autenticação
em UPEPS: valor somente com
o selo de autenticidade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 22431



Clausula 4º O presente contrato vigora pelo período de 04 (quatro anos) iniciando em 03 de Setembro de 2018. Podendo ser renovado por igual período, se assim ambas as parte concordarem.

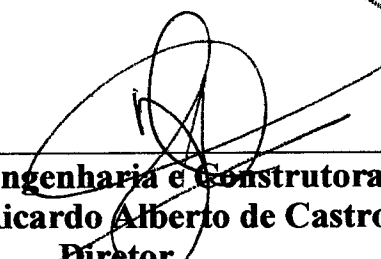
Clausula 5º: Durante o prazo de vigência deste Contrato, o PROFISSIONAL passa a fazer parte, em caráter permanente, do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATANTE. Inclusive, assinando, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados de Obra ou Serviço. O profissional posicionara todas as condições para o bom desempenho da prestação de serviços pelo Contratado.

Clausula 6º: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

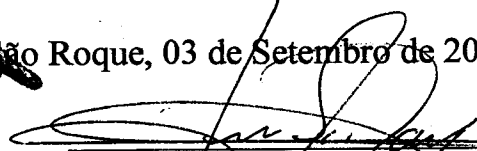
Clausula 7º: Elege-se o Fórum da Comarca de São Roque, estado de São Paulo, para dirigir dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

REG. CIVIL
S. ROQUE - SP


CG Engenharia e Construtora Ltda.
Ricardo Alberto de Castro
Diretor
CONTRATANTE

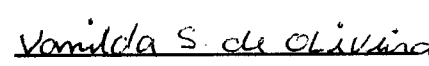
São Roque, 03 de Setembro de 2018.


Engº Anderson Soares Ramos
CONTRATADO
Engenheiro Civil
CREA-5.061.794.412-SP

Testemunhas:

1) 
Nome: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
RG: 29.049.311-8

Nome:

2) 
Nome: VANIIDA S. DE OLIVEIRA
62.730.494-1

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE

Carlos Roberto de Castro

Rua Prof. Germano Negrini, 29 - Centro - São Roque - SP - CEP: 13120-350 - Fone: (13) 3312-0000

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

Carlo

CG Engenharia e Construtora Ltda
11.847.677/0001-08

AA019666

Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Roque-SP

Registrado e Microfilmado

sob nº 22431 em 26 DEZ 2019

EMOLUMENTOS..	530,59
ESTADO.....	152,43
IPESP	104,33
SIN/TRIB/ISS:	91,86
CONDUÇÃO.....	0,00
MICROFILME...	5,72
FEDMP.....	25,74
TOTAL	910,67

ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos
SÃO ROQUE - SP

Ari José Alves

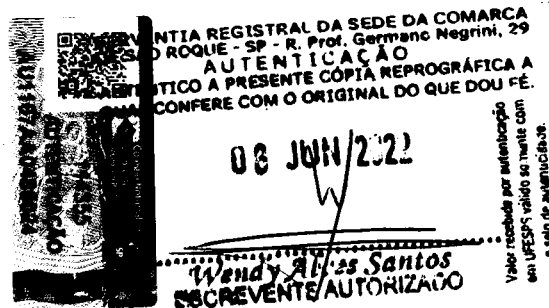
SERVENTE A REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Fernando Aguiar, 29

AUTENTICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTOR É.

02 JUN 2021

Wendy Aires Santos
SERVENTE AUTORIZADO



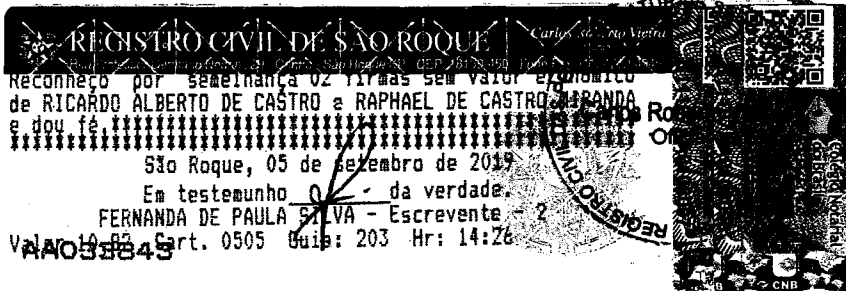
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a empresa, **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, Município de São Roque/SP, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ricardo Alberto de Castro, brasileiro, separado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinhos, 357 – Esplanada Mendes- São Roque/SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.443.15-2 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.884.388-99, doravante e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, Raphael de Castro Miranda, solteiro, Engenheiro Civil, portador da carteira e registro no CREA/SP sob nº 5.070.439.262, portador da cédula RG nº 35.352.187-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 435.528.768-80, residente e domiciliado na Rua Marino Camurça, nº 40 – Centro – São Roque - SP, doravante e denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, e de comum acordo, as seguintes condições.

Clausula 1º: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado para Contratante, passando a prestar serviços de Fiscalização da execução de obras dentro da sua área de atuação permitida pelo CREA-SP, na qualidade de Responsável Técnico nas obras e contratos da Contratante.

Clausula 2º O profissional obriga-se a prestar seus serviços nos dias de segunda, quartas e sexta-feira da semana, das 08h00min às 12h00min, ficando responsável pela parte de Engenharia Civil da CG Engenharia e Construtora Ltda.

Clausula 3º O profissional contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de R\$6.000,00 (Seis mil reais), pagáveis até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencimento, ficará estabelecido na forma da legislação vigente.



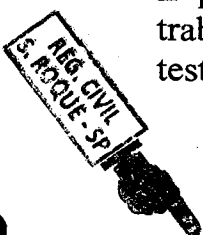
Clausula 4º O presente contrato vigora pelo período de 04 (quatro anos) iniciando em 22 de Julho de 2019. Podendo ser renovado por igual período, se assim ambas as parte concordarem.

Clausula 5º: Durante o prazo de vigência deste Contrato, o PROFISSIONAL passa a fazer parte, em caráter permanente, do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATANTE. Inclusive, assinando, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados de Obra ou Serviço. O profissional posicionara todas as condições para o bom desempenho da prestação de serviços pelo Contratado.

Clausula 6º: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Clausula 7º: Elege-se o Fórum da Comarca de São Roque, estado de São Paulo, para dirigir dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.



São Roque, 22 de Julho de 2019.

CG Engenharia e Construtora Ltda.
Ricardo Alberto de Castro
Diretor
CONTRATANTE

Engº. Raphael de Castro Miranda
CONTRATADO
Engenheiro Civil
CREA - 435.528.768-80

Testemunhas:



1) Vanina P. Oliveira
Nome: Vanina P. Oliveira
RG: 35.280.704-0
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

2) Cláudia Alice Duarte
Nome: Cláudia Alice Duarte
RG: 35.280.704-0

08 JUL 2019

Wendy Alves Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

CG Engenharia e Construtora Ltda
11.841.377/0001-08

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.

Departamento de administração – Divisão de Compras

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

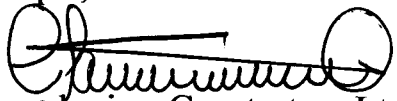
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes –Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Prezados Senhores,

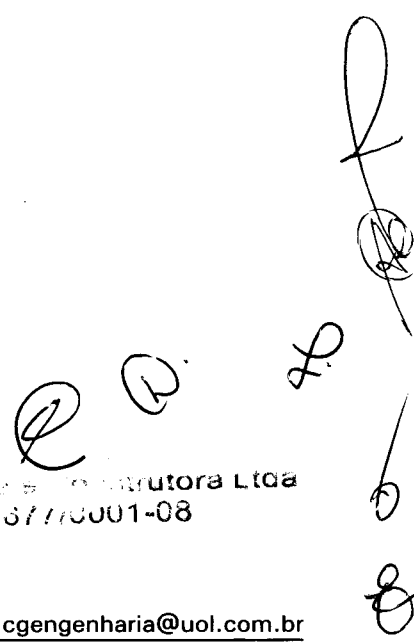
CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, vem por meio desta declarar sob as penas da Lei, que temos plena disponibilidade do aparelhamento, e pessoal técnico especializado, e estarão todos adequados e , disponíveis para a realização do objeto da licitação em referencia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,
Atenciosamente

São Roque, 18 de Julho de 2022.



CG Engenharia e Construtora Ltda.
Claudenice Alves Duarte Fraga
Procuradora
RG: 35.280.704-0



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

A CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA VEM APRESENTAR SEU CURRICULUM, DECLARANDO FORMALMENTE A DISPONIBILIDADE PESSOAL E MATERIAL DE TUDO O QUE AQUI SE APRESENTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

CURRICULUM VITAE

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1 NOME: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
- 1.2 CNPJ: 71.847.677/0001-08
- 1.3 CREA:0430712
- 1.4 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 653.033.594.111
- 1.5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.492-04-53/2
- 1.6 SEDE: SÃO ROQUE
- 1.7 ENDEREÇO: RUA MARINO CAMURÇA Nº30 CENTRO – CEP 18130/515
TEL/FAX: (011) 4712-3329 – 4712-4920
- 1.8 RAMO DE ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS, ADIMINISTRAÇÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, PINTURA, MONTAGENS INDUSTRIAIS, PISOS INDUSTRIAIS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-FABRICADAS, MANUTENÇÃO PREDAL, PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE GUIAS E SAJETAS EXTRUSADAS.

CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



✓ **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

ESCRITÓRIO CENTRAL

ENDEREÇO: RUA MARINO CAMURÇA Nº30, CENTRO - SÃO ROQUE,
CEP 18130-515.

TELEFONE: (011) 4712-4920

FAX: (011) 4712-3329

✓ **CANTEIRO CENTRAL DE OBRAS**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SANTOS SANTINHO Nº357, VILA
AGUIAR - SÃO ROQUE.

AREA DO TERRENO: 12.000,00

AREA CONSTRUÍDA: 300,29

II – CURRICULUM DA EQUIPE TÉCNICA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

2.1 NOME: RICARDO ALBERTO DE CASTRO

2.1.1 TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

2.1.2 DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1.964

2.1.3 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

2.1.4 NATURALIDADE: SÃO ROQUE

2.1.5 ESTADO CIVIL: CASADO

2.1.6 FILIAÇÃO: ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO

HELOISA SALVETTI DE CASTRO

2.1.7 RG: 14.443.159 CPF: 072.884.388.99

2.1.8 CREA: 184.346/D

2.1.9 FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA POLITÉCNICA ENGENHARIA MECÂNICA



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



SÓCIO-PROPRIETÁRIO

2.4 NOME: ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

2.4.1 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

2.4.2 DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1.970

2.4.3 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

2.4.4 NATURALIDADE: SÃO ROQUE

2.4.5 ESTADO CIVIL: CASADO

2.4.6 FILIAÇÃO: ALBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO

MARIA DO CARMO J. T. CARVALHO

2.4.7 RG: 19.178.629

2.4.8 CPF: 122.855.718-79

2.4.9 CREA: 506050.2794

2.4.10 FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL
PAULISTA

III – QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA **PERMANENTE** **RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA** **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO** **OBJETO**

3.1 ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

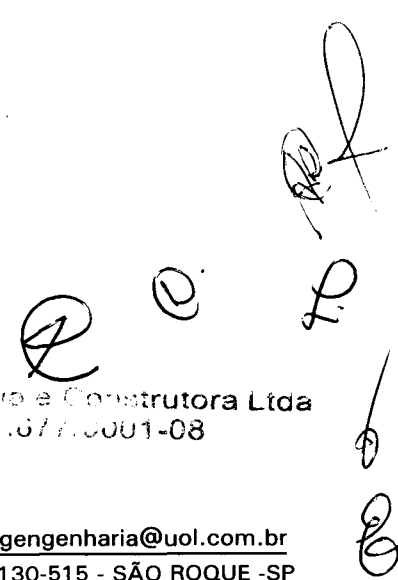
–ENGENHEIRO - SÓCIO-PROPRIETÁRIO

3.2 ANDERSON SOARES RAMOS

–ENGENHEIRO

3.3 RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA

–ENGENHEIRO

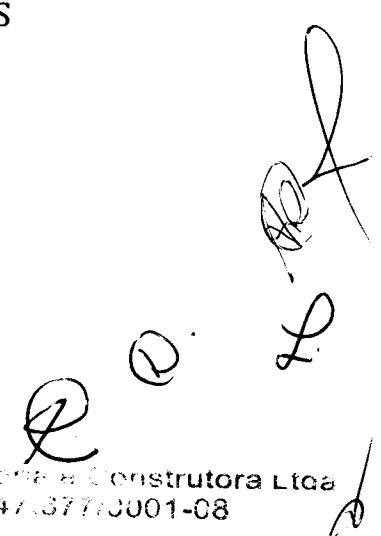


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



IV – QUADRO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

- 4.1 JONAS SILVEIRA MELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
- 4.2 TATIANA BESERRA
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
- 4.3 SEBASTIÃO RODRIGUES FRANCO
DEPARTAMENTO FISCAL-CONTÁBIL
- 4.4 CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 4.5 ANDERSON SOARES RAMOS
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.6 JOÃO VILASBOAS
AUXILIAR DE ENGENHARIA
- 4.7 LETÍCIA BENTO FREITAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
- 4.8 CRISTIANE MADRIGANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- 4.9 RAFHAEL DE CASTRO MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.10 LETÍCIA PERISSATO CARVALHO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- 4.11 LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 4.12 DAIANE ALVES DUARTE MOREIRA
DEPARTAMENTO DE FROTAS/VEÍCULOS
- 4.13 GIOVANA MALHEIROS DUDAS
ESTAGIARIA
- 4.14 LUCAS DE CASTRO
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.15 MAURÍCIO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



V - QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

- 5.1 FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS - 15
- 5.2 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: 10
 - 5.2.1 MESTRE DE OBRAS - 15
 - 5.2.2 ENCARREGADO DE OBRAS/LIDER DE EQUIPE - 20
 - 5.2.3 OPERADOR DE PLACA VIBRATÓRIA - 15
 - 5.2.4 PEDREIRO - 15
 - 5.2.5 SERVENTES - 30
 - 5.2.6 AJUDANTE - 40
 - 5.2.7 OPERADOR DE SERRA DE DISCO - 10
 - 5.2.8 SERRALHEIRO - 05
 - 5.2.9 OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE ROLO - 15
 - 5.2.10 MOTORISTA - 30
 - 5.2.11 RASTELEIROS - 40

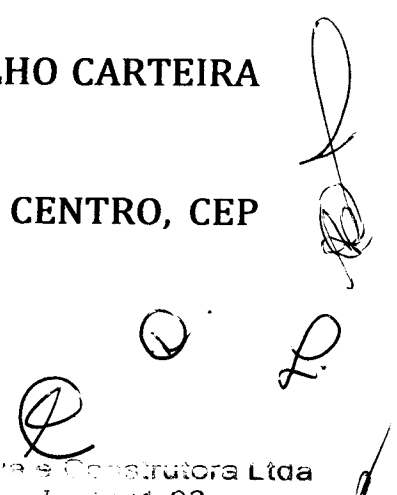
VI - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME: FLÁVIO ANDRÉ REIS

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CARTEIRA
DE IDENTIDADE: Nº 11.928.126-0

CPF: Nº 083.542.818-41

ENDEREÇO: RUA JOÃO VAZ Nº227 AP 24, BAIRRO CENTRO, CEP
13.360-000, CIDADE DE CAPIVARI, NO ESTADO-SP.

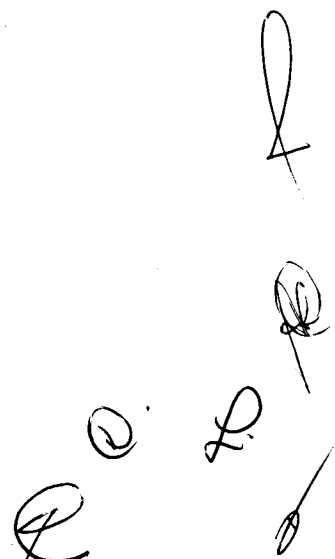


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



VII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES

1. COMPACTADOR A GASOLINA TIPO SAPO - 8 un WACKER BS60 2i
2. PLACA VIBRATÓRIA de chapa lisa, tipo WACKER WP 1550 A/AW
com peso mínimo de 96 kg - 15 um - ano de Fabricação: 2016.
3. BOMBA d'água SANSUY de 2" - 01 un
4. COMPACTADOR PNEUMÁTICO, TIPO SAPO - 07 un
5. COMPRESSOR DE AR - 03 un
6. ROMPEDOR DE ASFÁLTO E CONCRETO: 02 un
7. ROMPEDOR DE CONCRETO SÉRIE 6792: 01 un
8. MARTELETE WACKER, 20kg: 02 un
9. TANQUE LASTRO 4000 lt: 01 un
10. PÁ: 08 un
11. VIBRADOR DE CONCRETO: 03 un
12. SERRA DE DISCO TIPO WACKER/MOD.BFS 100: 04 un
13. CARRINHO DE MÃO: 18 un
14. MÁQUINA DE CORTAR FERRO: 05 un
15. RASTELO: 10 UM
16. SERRA CIRCULAR C/ BANCADA: 06 un
17. TRANSFORMADOR PARA SOLDA: 02 un
18. BETONEIRA C/ CARGA E DESCARGA
19. MANUAL: 06 un
20. SERRA MANUAL BOSCH: 05 un
21. VASSOURÕES: 100 um
22. CORTADORA DE ASFALTO PETROTEC: 8 um
23. GERADOR HONDA: 02 UM
24. ENXADAS: 200 un
25. REGADOR: 200 un
26. PICARETA: 140 un



CG Engenharia e Construtora Ltda
11.847.677/0001-08

VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS

- 1- RETRO-ESCAVADEIRA Case mod. 580h: 06 un
- 2- MOTONIVELADORA Caterpillar mod.120B: 02 un
- 3- TRATOR DE ESTEIRA Caterpillar mod. D4: 01 un
- 4- PA-CARREGADEIRA Caterpillar mod. CAT930: 05un
- 5- ROLO COMPACTADOR Autopropelido liso: Tema terra SPV 68: 06 um
- 6- ROLO COMPACTADOR Pé-de-Carneiro: Tema terra SPV 68:03 um
- 7- ROLO COMPACTADOR vibratório "Tandem" modelo Dynapac LR 95 ou similar – 1,9 ton com carreta - ano de fabricação 2018;
- 8- CAMINHÃO FORD 12.000, Carroceria ano 2003: 05 unidades; capacidade 06 m3.
- 9- CAMINHÃO FORD 14.000, Basculante ano 2013: 10 unidades; com capacidade para 05 m3.
- 10- CAMINHÃO FORD 12.000, Basculante ano 2014: 08 unidades; com capacidade para 06 m3.
- 11- CAMINHÃO FORD 12.000, Basculante ano 2004: 10 unidades; capacidade 6 m3.
- 12- CAMINHÃO TRUCK com caçamba térmica de 8,0m³, com tanque de emulsão, espargidor tipo agulha, com cabine – 02 unid. Ano 2021;
- 13- CAMINHÃO com caçamba térmica de 5m³, com tanque de emulsão, espargidor tipo agulha, com cabine – 04 unid. Ano 2015;
- 14- CAMINHÃO FORD 14.000, Basculante ano 2012: 05unidade; capacidade 09 m3.
- 15- CAMINHÃO MERCEDES 1513 Basculante ano 1999: 05 um; capacidade 8m3.
- 16- CAMINHÃO MERCEDES 1618 Basculante ano 2013 : 01 um; capacidade 12m3, com tanque de emulsão para 1000 litros

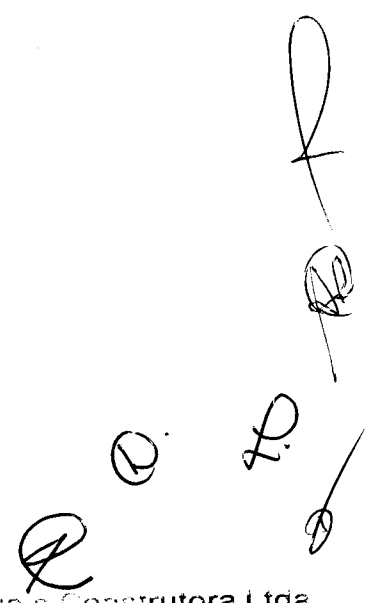
CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



- 17- CAMINHÃO VOLKS 12-140 Basculante ano 2013: 01 um;
capacidade 12m3, com tanque de emulsão para 1000 litros
- 18- CAMINHÃO FORD 13.000 Plataforma
- 19- CAMINHÃO FORD CARGO 1717 Basculante ano 2004: 02
um; capacidade 6m3.
- 20- CAMINHÃO FORD CARGO 1517 Basculante ano 2009 - 01
um; capacidade 12 m3.
- 21- CAMINHÃO FORD CARGO 1517 com tanque de água ano
2007: 06 um; capacidade para 6.000 litros
- 22- DISTRIBUIDOR DE Agregados
- 23- CAMINHÃO MUNK F 4.000 ano 2013: 02 un
- 24- MÁQUINA Extrusora de Guias e Sarj. Pavimak: 08
- 25- Bobcat S185 : 05 um
- 26- VIBROACABADORA de asfalto BABEER GRENE SA41 ano
1980: 05 um
- 27- PLACA VIBRATÓRIA - 1LF 81 DYNAPAC 10 um

IX - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

- 1. CAMINHONETE F250 2010: 02 un
- 2. CAMINHONETE F 250 2011: 01 un
- 3. FIAT UNO 2.006: 02 un
- 4. PICK-UP MONTANA 2.010 : 06 un
- 5. FORD FOCUS 2008: 01 un
- 6. FIESTA 2.013: 01 un
- 7. HB20 2020: 01 un
- 8. CELTA 2.012: 01 un
- 9. KOMBI 2004: 02 UN
- 10. KOMBI 2008: 01 UN



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



X - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

NOME: CICERO ANDREOLI PINTO
TÍTULO: GERÊNCIA DE EQUIPAMENTO
DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1954
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: PORUCATU - PR
ESTADO CIVIL: CASADO
FILIAÇÃO: LUCIDIA ANDREOLI PINTO
CELESTINO LOURENÇO PINTO
RG: 12.663.904-6 CPF: 020.908.768-40
FORMAÇÃO ESCOLAR: 2º GRAU COMPLETO



CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08

10



XIII - CURRICULUM DA EQUIPE TÉCNICA **DE ENGENHEIROS**

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA
REALIZAÇÃO DO OBJETO PERANTE O CREA**

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 506050.2794

✓ Dados Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1970	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
NATURALIDADE: SÃO ROQUE - SP	
ESTADO CIVIL: CASADO	
RG: 19.178.629	CPF: 122.855.718-79
FILIAÇÃO: ALBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO E MARIA DO CARMO J. T. CARVALHO	

✓ Principais Experiências Profissionais

EXTENSÃO (1993 Á 1997)
TEIXEIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - PROPRIETÁRIO (2000 Á ATUAL DATA)
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - SÓCIO (1997 Á ATUAL DATA)
FUNÇÃO EXERCIDA NAS EMPRESAS: DESENVOLVER PROJETOS, PLANEJAR, ORÇAR E EXECUTAR OBRAS, COORDERNAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. CONTRTOLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMRPADOS E EXECUTADOS.

✓ Formação Acadêmica

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
(Formação: Ano de 1994)


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA
REALIZAÇÃO DO OBJETO PERANTE O CREA

ANDERSONARES RAMOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5061794412

✓ Dados Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1979
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: SOROCABA
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 26.411.547-8 CPF: 273.157.848.37
FILIAÇÃO: NOEMI TOLEDO RAMOS E EDSON SOARES RAMOS

✓ Principais Experiências Profissionais

CONCESSIONÁRIA CRR - VIOTES (2000 Á 2006)
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (ATUAL DATA)
FUNÇÃO EXERCIDA NAS EMPRESAS: DESENVOLVER PROJETOS, PLANEJAR, ORÇAR E EXECUTAR OBRAS, COORDENAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS.

✓ Formação Acadêmica

FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA (FACENS)
(Formação: Ano de 2005)

CG Engenharia Ltda
71.847.677/0001-08

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.

Departamento de administração – Divisão de Compras

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

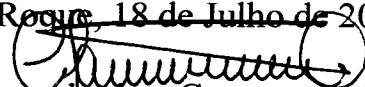
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes –Trecho 2, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Prezados Senhores,

CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS\ nº 014.2022**, Declara para os devidos fins, que optamos por não realizar a visita nos locais da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,
Atenciosamente

São Roque, 18 de Julho de 2022.

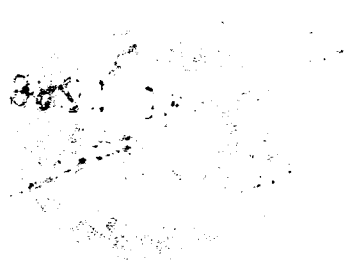

CG Engenharia e Construtora Ltda.

Claudenice Alves Duarte Fraga

Procuradora

RG: 35.280.704-0


CG Engenharia e Construtora Ltda
71.847.677/0001-08



18/07/22
13:48
Débora

Handwritten signature and date: 18/07/22

TÂNIA TURÍFICA DE SÃO ROQUE

REÇOS Nº 014/2022

OPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
01-08 – Inscrição Estadual: 653.033.594.111
04-53/2– E-mail: comercial@cgconstrutora.com.br
AUDENICE ALVES DUARTE FRAGA

IRÇA, 30 – CENTRO – SÃO ROQUE - SP.
TEL: (011) 4712-4920

OPES: DIA 18/07/2022 ÀS 14:00 HORAS

982